

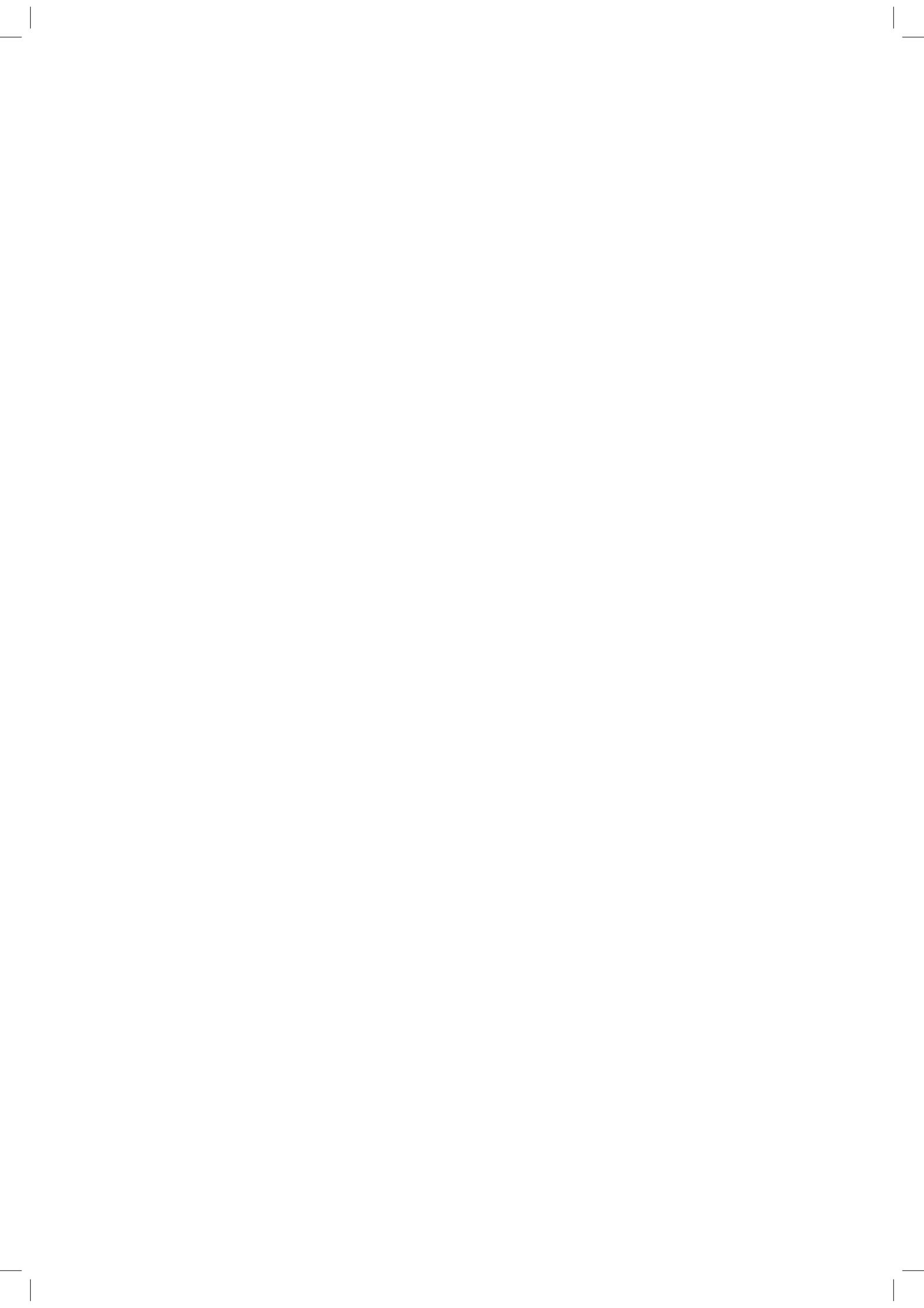


**IJSN - Instituto Jones dos Santos Neves**

**2008**

# **CADERNO DE PESQUISAS**

## **LEIS URBANÍSTICAS DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP  
INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES – IJSN

# **LEIS URBANÍSTICAS DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO**

Vitória, 2008



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Paulo César Hartung Gomes

VICE-GOVERNADOR  
Ricardo de Rezende Ferraço

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO  
José Eduardo Farias de Azevedo

INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES

DIRETORA-PRESIDENTE  
Ana Paula Vitali Janes Vescovi

DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA  
José Geraldo Tedesco da Silva

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
Andréa Figueiredo Nascimento

EQUIPE TÉCNICA

**Coordenação de Atuação**  
Coordenação de Estudos Territoriais

**Gerentes do Projeto**  
Caroline Jabour de França  
Érica Márcia Leite Barros

**Colaboradores**  
Alyson Borges Coutinho  
Adauto Beato Venerano  
Carmen Júlia Barcelos Noé  
Filipe Teixeira Henrique  
Inês Brochado Abreu  
José Carlos da Silva de Oliveira  
Lorena Zardo Trindade  
Rodrigo Bettim Bergamaschi  
Sandra Marta Gaburro Bortolon  
Sônia Bouez Pinheiro da Silva  
Tatiana de Cássia

[www.ijsn.es.gov.br](http://www.ijsn.es.gov.br)

Ficha catalográfica:

Cadernos de Pesquisa: Leis urbanísticas dos municípios do Espírito Santo. Vitória,  
IJSN, 2008.

Anual.

Legislação urbana – Periódicos. 2. Espírito Santo – Estado. I. Instituto Jones dos Santos Neves.

# Apresentação

# E

m 1988, pela primeira vez na história constitucional do Brasil, a política urbana vem consagrada na Constituição Federal. Um dos pontos importantes trazidos pela Constituição foi o reconhecimento do papel fundamental dos municípios na formulação de diretrizes de planejamento urbano e na condução do processo de gestão das cidades de acordo com os critérios estabelecidos no Plano Diretor Municipal, instrumento básico da política urbana local. Contudo, a implementação dessas diretrizes só ocorreu a partir da regulamentação dos artigos 182 e 183 da Constituição pelo Estatuto da Cidade, por meio da Lei Federal nº 10.257, aprovada em 2001.

O Estatuto da Cidade estabeleceu diretrizes gerais da Política Urbana e regulamentou uma série de instrumentos jurídicos e urbanísticos. Além disso, reafirmou o papel central do Plano Diretor como “espinha-dorsal” da regulação urbanística das cidades, com caráter obrigatoriamente participativo, ou seja, elaborado pelas prefeituras em conjunto com os vereadores e representantes da sociedade, por meio de conselhos gestores.

Discorrer acerca da política urbana requer conhecimentos diversos, que envolvem aspectos relativos ao direito, à política e à urbanização. Demanda ainda discussões sobre políticas de regularização fundiária, políticas habitacionais e outras que venham a permitir uma melhoria da gestão pública. Sendo assim, trata-se de uma tarefa complexa, uma vez que a política urbana precisa ser articulada às demais políticas do município como forma de promover o direito à cidade e à moradia, a inclusão social, o combate à violência e a redução das desigualdades sociais, étnicas e regionais.

Tendo em vista esse aspecto multidisciplinar, os municípios têm encontrado dificuldade para trabalhar os temas relacionados ao planejamento de seu espaço territorial, principalmente no tocante à elaboração de sua legislação urbanística e desenvolvimento de programas específicos de interesse social que contemplem as inovações introduzidas pelo Estatuto da Cidade.

No Estado do Espírito Santo esse panorama não é diferente, e o Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN), buscando auxiliar a construção de cenários para o desenvolvimento estadual e de indicadores de referência, realizou um levantamento da legislação urbanística de todos os municípios capixabas com vistas a subsidiar o Programa de Assessoramento Municipal de forma a melhor direcionar as políticas urbanas do Estado.





# Sumário

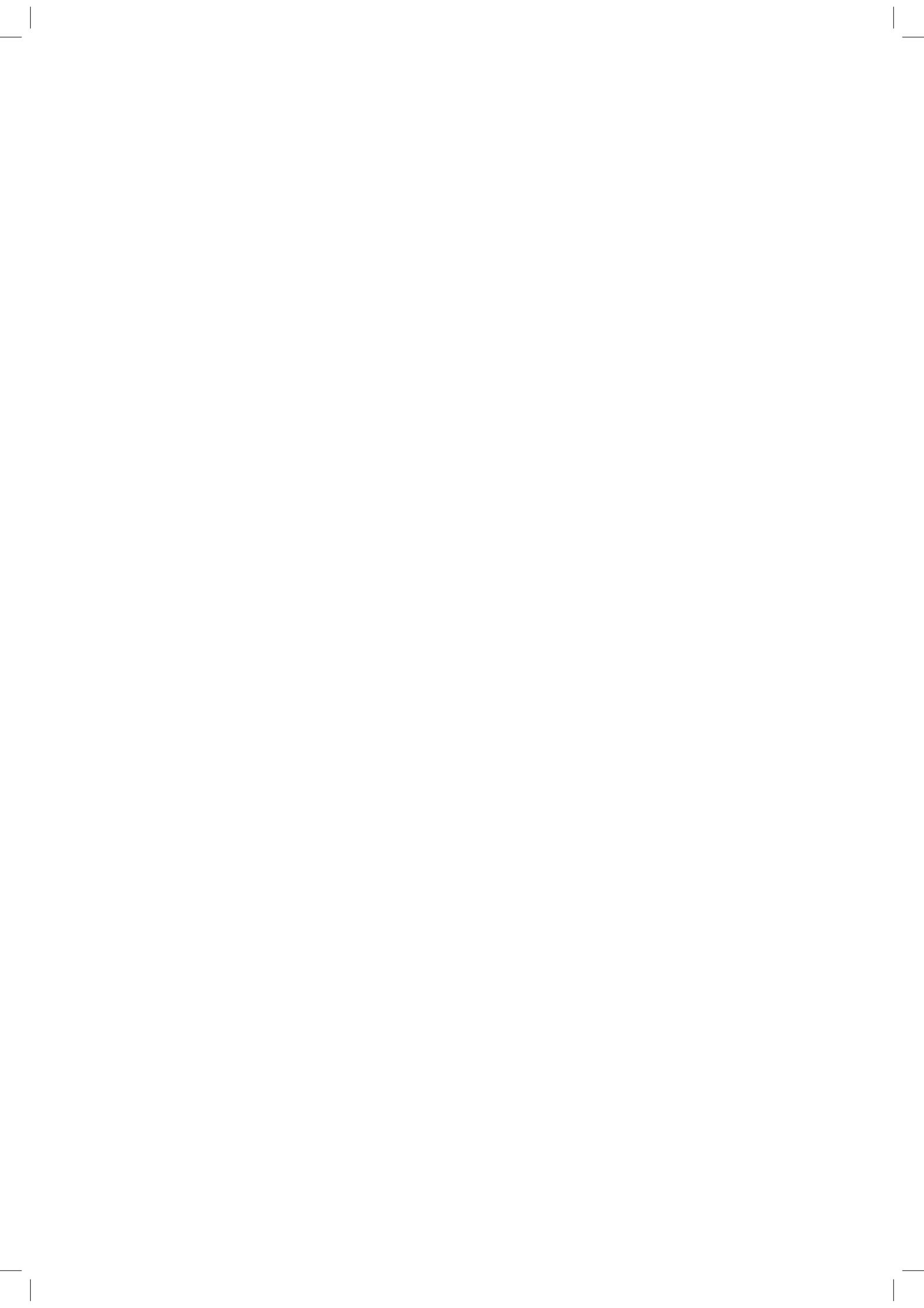
Apresentação .....	7
1. Introdução .....	11
1.1 Aspectos metodológicos .....	11
2. Cenário das Leis Urbanísticas no Espírito Santo .....	13
2.1 Instrumentos básicos de gestão territorial .....	13
2.2 Análise dos resultados por tipo de Instrumento Urbanístico .....	21
2.3 Leitura de dados por município .....	23
2.4 Leis urbanas e população .....	25
2.5 Leis urbanísticas e crescimento geométrico da população .....	32
2.6 Leitura dos dados por microrregião .....	35
Anexos .....	39
Mapas .....	45

## LISTA DE TABELAS

Quadro 1 - Marco legal como parâmetro para elaboração dos mapas temporais .....	12
Quadro 2 – Indicadores utilizados para o cruzamento com os dados da pesquisa ....	13
Tabela 1 - Número e data de aprovação das leis levantadas por município .....	16
Tabela 2 - Cenário das leis urbanísticas no Estado do Espírito Santo .....	21
Tabela 3 – Municípios com mais de 20 mil habitantes e número de leis urbanísticas ..	23
Tabela 4 - Classificação por número de leis .....	23
Tabela 5 – Ocorrência de leis em fase de elaboração ou em tramitação .....	24
Quadro 3 – Parâmetro de classificação da concentração de população na área urbana .....	25
Tabela 6 – Cruzamento de número de leis, IDH-M e taxa de urbanização por município .....	26
Tabela 7 – Taxa de crescimento geométrico anual da população residente dos municípios do ES e o número de leis urbanísticas .....	32
Tabela 8 - Incidência das leis de acordo com a concentração urbana por microrregião .....	36
Tabela 9 – Leis vigentes por microrregião, considerando a distribuição da população, o PIB e a taxa de crescimento .....	37

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Cenário das leis urbanísticas no Estado do Espírito Santo .....	22
Figura 2 - Gráfico da ocorrência de leis em fase de elaboração ou em tramitação ....	24
Figura 3 - Relação entre concentração urbana e número de leis urbanísticas por município - 2008 .....	29
Figura 4 - Relação entre Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) e número de leis urbanísticas por município - 2008 .....	31
Figura 5 - Percentual de incidência de leis urbanísticas por microrregião .....	35



## 1. INTRODUÇÃO

Visando dar suporte aos municípios na implementação do Estatuto da Cidade e tendo como meta a elaboração de instrumentos de ordenamento territorial, foram selecionadas as leis básicas consideradas indispensáveis para a gestão municipal: Lei do Perímetro Urbano, Plano Diretor Municipal, Lei do Parcelamento do Solo, Código de Obras, Código de Posturas, Código de Meio Ambiente e Plano Habitacional de Interesse Social.

No presente trabalho não entraremos no mérito de cada um dos instrumentos legais. O estudo concentra-se em identificar a existência ou não desses instrumentos de responsabilidade da administração municipal. Importa, porém, assinalar que cada uma das leis deve ser baseada em estudos técnicos que definam as diretrizes e soluções mais adequadas à realidade municipal.

As sete leis municipais selecionadas, a serem utilizadas como instrumentos de ordenamento territorial, foram listadas por município, considerando seu número e sua data de aprovação, com o objetivo de melhor compreender a situação atual dos municípios no que se refere à legislação urbanística. A partir dessas informações foram elaboradas algumas análises relacionando os dados obtidos com dados sobre a população urbana, o PIB municipal e a taxa de crescimento geométrico da população.

### 1.1 Aspectos metodológicos

O trabalho foi desenvolvido em três etapas. Na primeira foi realizado o levantamento das informações; em seguida, o mapeamento e sistematização dos dados e, por último, a análise quantitativa dos dados elaborados.

Para a primeira etapa foram utilizadas, inicialmente, fontes secundárias de dados, tais como trabalhos e bibliografia existentes no IJSN e sites das prefeituras municipais. Mas a maior parte das informações foi obtida a partir de fontes primárias, por meio de consultas a técnicos das prefeituras ou das Câmaras Municipais por telefone ou e-mail. Nesta etapa foram registrados o número e a data da legislação em cada município, conforme tabela anexa.

Para os municípios que não dispõem de legislação, o campo foi preenchido com a expressão "não tem". Para cerca de 4,02% das leis analisadas não foi possível obter a informação após envio de questionário e/ou realização de consulta. Neste caso consta na tabela a expressão "N/D".

Outro ponto importante a ser considerado é que, em determinados municípios, algumas das leis encontram-se em fase de elaboração. Neste caso, na tabela aparece o termo "elaboração". Nos casos em que as leis já foram elaboradas e se encontram em tramitação na Câmara Municipal, na tabela aparece "tramitação".

É relevante ainda mencionar que a pesquisa restringiu-se aos aspectos quantitativos

vos e informativos, ou seja, limitou-se a informar se o município possui ou não a lei e qual o seu número e sua data de homologação, sem desenvolver uma análise crítica do conteúdo de cada lei.

Na segunda etapa do trabalho foi utilizado o software ArcGis/ESRI, programa de gestão de dados geoespaciais que possibilitou o mapeamento dos dados coletados. Inicialmente, os mapas foram construídos para espacializar as informações relativas à exis-

tência ou não das leis urbanísticas em cada município, de forma a criar um cenário sobre a questão em todo o Estado.

Num outro momento, os mapas foram concebidos a partir de uma escala temporal, por ano, considerada “chave” para indicar se as leis existentes se apresentam atualizadas ou não. Nesse sentido, para cada lei foi definido um ano-parâmetro, balizado, em geral, por marcos legais federais, conforme descrito no Quadro 1.

**Quadro 1 - Marco legal como parâmetro para elaboração dos mapas temporais**

Leis urbanísticas	Marco legal	Ano-parâmetro
Parcelamento do solo para fins urbanos	Lei Federal de Parcelamento do Solo para Fins Urbanos – Lei Federal nº 6.766	1979
Código de posturas	Constituição Federal	1988
Plano diretor urbano	Estatuto da Cidade – Lei Federal nº 10.257	2001
Código de obras	Estatuto da Cidade – Lei Federal nº 10.257	2001

Fonte: Ministério das Cidades / Elaboração IJSN, março 2008

Para o perímetro urbano considerou-se uma categorização por décadas a partir de 1980, tendo em vista o crescimento acelerado das cidades brasileiras a partir dessa data. Contudo, não foi elaborado o mapa temporal relativo ao Código de Meio Ambiente, já que essa lei pode ser considerada recente (após 1990).

De acordo com as informações levan-

tadas e sistematizadas, pôde-se fazer uma leitura quantitativa por município e por microrregião do Estado do Espírito Santo. A partir dos resultados, foi possível estabelecer inter-relações com indicadores já existentes obtidos a partir de fontes como o IBGE (ver Quadro 2) e o próprio Instituto Jones dos Santos Neves, com o objetivo de validar a pesquisa nos seus aspectos analíticos.

Quadro 2 – Indicadores utilizados para o cruzamento com os dados da pesquisa

Indicador	Definição	Fonte
População	População total do município (urbana e rural) estimada para o ano de 2007	IBGE
Densidade demográfica	Relação da população total com a área do município	IBGE
Taxa de Urbanização	Relação da população urbana com a população total. Define a concentração da população nas áreas urbanas	IBGE
IDH-M	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal	PNUD
Taxa de crescimento geométrico anual	Indica a intensidade de crescimento da população obtida para um determinado período. Foram considerados os períodos de 1991-2000 e 2000-2007	IJSN
PIB	Soma dos valores dos bens e serviços finais produzidos no Estado para o ano de 2005	IJSN

Fonte: IBGE/IJSN / Elaboração Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN, março 2008

## 2. CENÁRIO DAS LEIS URBANAS NO ESPÍRITO SANTO

### 2.1 Instrumentos básicos de gestão territorial

As sete leis municipais selecionadas foram listadas por município, considerando seu número e sua data de aprovação (Tabela 1).

A partir da tabulação e sistematização dos dados coletados por município, elaborase uma avaliação quantitativa e comparativa com outras informações para melhor compreender o contexto das leis urbanas por município e por microrregião. Porém, antes de analisar o cenário das leis urbanísticas nos municípios do Espírito Santo, é importante discorrer brevemente sobre cada um desses instrumentos.

A **Lei de Perímetro Urbano** consiste na delimitação da zona urbana no município.

Deve ser considerada a capacidade do poder público municipal em cumprir o pleno ordenamento desse território, obrigando-se a provê-lo de infra-estrutura e equipamentos, além de ter a responsabilidade de prestar os serviços urbanos. A delimitação da zona urbana define, também, a porção do município que pode ser parcelada para fins urbanos, o que pode influenciar bastante os preços da terra. Comumente baseia-se em critérios estabelecidos no Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/66) para fins de imposição tributária, já que o poder público tem competência para cobrar as taxas correspondentes e arrecadar o imposto sobre a propriedade urbana (IPTU). O restante do município, por exclusão da zona urbana, se considera zona rural para efeito de incidência do imposto territorial (ITR), de competência do Governo Federal.

O **Plano Diretor Municipal (PDM)** é o instrumento norteador da política de desen-

volvimento urbano que estabelece diretrizes para a ocupação da cidade. Deve orientar o crescimento e a organização dos espaços urbanos para que se promova uma política que tenha por objetivo o pleno respeito aos princípios das funções sociais da cidade e da propriedade urbana – entendido como: o direito à terra, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer – bem como conduzir o governo nas prioridades de investimentos públicos em relação ao desenvolvimento do município.

É um conjunto de regras básicas que determina o que pode e o que não pode ser feito em cada zona da cidade. O plano define as normas de uso e ocupação do solo por meio do zoneamento, com a finalidade de localizar em áreas adequadas as diferentes atividades urbanas de acordo com a capacidade de infra-estrutura e mobilização local e das características do meio ambiente. Define áreas para a implantação dos equipamentos públicos (saúde, parques urbanos, educação, cultura, lazer), para moradias de interesse social, de proteção ambiental, de valor histórico-cultural, além de definir a organização da estrutura do espaço urbano a curto, médio e longo prazo.

O processo de elaboração do PDM deve ocorrer de modo participativo, envolvendo representantes de todos os segmentos sociais e dos diversos territórios da cidade.

O Plano Diretor deve ser discutido e

aprovado pela Câmara de Vereadores e sancionado pelo prefeito. O resultado, formalizado como lei municipal, é a expressão do pacto firmado entre a sociedade e os poderes Executivo e Legislativo.

O **Parcelamento do Solo Urbano** tem como objetivo desenvolver as diferentes atividades urbanas, com a concentração equilibrada dessas atividades e de pessoas no município, estimulando e orientando o processo de expansão da cidade mediante controle do uso e aproveitamento do solo.

Esse instrumento disciplina as atividades de loteamento e desmembramento de áreas, com o objetivo de garantir à população terrenos dotados de requisitos urbanísticos indispensáveis ao cumprimento da função social da cidade, tais como: dimensões mínimas de área e testadas de lotes; acesso por vias públicas e demais características técnicas compatíveis com suas funções; infra-estrutura básica; reserva de áreas para praças e para implantação dos equipamentos urbanos necessários, além de garantias para a preservação ambiental e de locais adequados e sem risco para a construção.

Essa lei deve estabelecer também procedimentos administrativos, direitos e garantias atribuídos aos adquirentes dos lotes e sanções penais em consonância com as leis estaduais e federais.

A implantação de um loteamento ou desmembramento para fins urbanos está subordinada à Lei Federal nº 6.766/79, quando a

gleba estiver localizada em zona urbana ou de expansão urbana, e à legislação municipal.

O **Código de Obras ou Código de Edificações** é o instrumento que permite à administração municipal exercer o controle e a fiscalização do espaço edificado e seu entorno, garantindo a segurança e a salubridade das edificações. Dispõe sobre as regras, gerais e específicas, a serem obedecidas no projeto, licenciamento, execução, manutenção e utilização de obras e edificações. Estabelece critérios para a construção, reforma e ampliação das edificações, considerando aspectos de sua localização no terreno, conforto, segurança e higiene da construção, de acordo com o uso a que se destina. Define também regras para disciplinar o escoamento das águas pluviais das edificações nos terrenos e a utilização das redes de água e esgotos, podendo também regulamentar sobre as calçadas e rebaixamento de meio-fio.

As diretrizes do Código de Obras devem estar integradas com outros instrumentos urbanísticos, que, por sua vez, devem ser elaborados ou revisados para o efetivo controle da atividade edilícia no município.

O **Código de Posturas** é o conjunto das normas municipais disciplinadoras da ordem e higiene, pública e privada, do bem-estar público, da localização e do funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, bem como das correspondentes relações jurídicas entre o poder público municipal e a população. Não deve considerar apenas os pressupostos da conveniência pacífica dos indivíduos no seio das comunidades, mas também

as demandas da vida contemporânea, cada vez mais complexa e diversificada, envolvendo também matérias atuais, como: estética urbanística, saúde coletiva, comunicação e normatização para os pequenos negócios.

O **Código de Meio Ambiente** regula as ações públicas municipais, estabelecendo os direitos e obrigações concernentes à gestão ambiental para a preservação, conservação, controle, defesa, melhoria, recuperação e proteção dos recursos ambientais, controle das fontes poluidoras e preservação de um meio ambiente equilibrado, de forma a garantir o desenvolvimento sustentável. Envolve critérios para a utilização ordenada e racional dos recursos naturais, proteção dos ecossistemas, recuperação de áreas degradadas devido a ações danosas ao meio ambiente e educação ambiental.

O **Plano Habitacional de Interesse Social** é uma norma jurídica que estabelece diretrizes, procedimentos e critérios de atuação de curto, médio e longo prazo, para orientar as ações do poder público municipal e da iniciativa privada, visando: ampliar o acesso à moradia, ao saneamento básico, à infra-estrutura, ao transporte e serviços, priorizando as famílias de menor renda, a partir de uma avaliação dos programas habitacionais existentes e formulação de novos, num processo integrado às políticas de desenvolvimento urbano e regional e demais políticas municipais.

A Tabela 1, a seguir, demonstra as sete leis municipais selecionadas por município, considerando seu número e sua data de aprovação.

Tabela 1 - Número e data de aprovação das leis levantadas por município

Municípios	Perímetro urbano		Plano diretor municipal		Parcelamento do solo urbano		Código de obras		Código de meio ambiente		Código de posturas		Plano habitacional
	Número	Data	Número	Data	Número	Data	Número	Data	Número	Data	Número	Data	
Afonso Cláudio	1032	1985	1731	07/11/2006	1133	06/12/1988	1488	11/05/1998	Não Tem	Não Tem	1480	25/05/1998	Não Tem
Água Doce do Norte	Elaboração	Elaboração	Não Tem	Não Tem	Elaboração	Elaboração	Elaboração	Elaboração	5	2005	110	1999	N/D
Águia Branca	099	09/09/1991	Não Tem	Não Tem	Não Tem	Não Tem	Não Tem	Não Tem	699	30/05/2005	160	15/06/1993	Não Tem
Alegre	1948	11/10/1991	2788	10/10/2006	Não Tem	Não Tem	2736	12/06/2006	1942	27/11/1991	2608	2003	Não Tem
	486	1978											
Alfredo Chaves	556	1983	004	14/5/2007	Elaboração	Elaboração	190	19/02/2008	Elaboração	Elaboração	131	1959	130/2006
	671	1990											
Alto Rio Novo	410	22/12/2003	410	22/12/2003	410	22/12/2003	410	22/12/2003	410	22/12/2003	411	22/12/2003	Não Tem
Anchieta	15	1984	013	28/11/2006	002	05/10/1990	048	05/10/1990	060	12/01/2001	049	05/10/1990	Não Tem
	420	20/05/1960											
Apiacá	580	06/11/2001	Não Tem	Não Tem	Elaboração	Elaboração	400	11/12/1990	Elaboração	Elaboração	255	29/09/1975	N/D
Araucruz	2280	08/06/2000	2336	29/12/2000	2343	12/02/2001	2337	29/12/2000	2436	26/12/2001	1521	10/01/1992	Não Tem
	61	1979											
Atílio Vivacqua	141	1987	Não Tem	Não Tem	Elaboração	Elaboração	551	2001	Elaboração	Elaboração	Elaboração	Elaboração	Não Tem
	217	1990											
Baixo Guandu	1100	1984	2362	2006	1101	1984	1105	1984	N/D	N/D	1104	1984	N/D
Barra de São Francisco	035	23/08/1988	LC n°3*1	30/06/2008	Não Tem	Não Tem	044	14/12/1987	001	20/06/2006	044	14/12/1987	Não Tem
	392	18/11/1985											
	393	18/11/1985											
Boa Esperança	394	18/11/1985	Não Tem	Não Tem	419	01/10/1986	407	18/12/1985	Elaboração	Elaboração	853	16/12/1993	Não Tem
	395	18/11/1985											
	396	18/11/1985											
	219	1975											
Bom Jesus do Norte	262	1977	Não Tem	Não Tem	Elaboração	Elaboração	003	22/03/2002	Elaboração	Elaboração	019	20/09/1967	Não Tem
	082	2000											
	085	2000											
Brejetuba	303	17/05/2006	378	30/04/2008	378	30/04/2008	005	15/04/1997	037	1998	005	15/04/1997	Não Tem
Cachoeiro de Itapemirim	5890	2006	5890	31/10/2006	5890	31/10/2006	2008	05/05/1975	5913	14/12/2006	1124	31/01/1967	Não Tem

Continua



Tabela 1 - Número e data de aprovação das leis levantadas por município

Municípios	Perímetro urbano		Plano diretor municipal		Parcelamento do solo urbano		Código de obras		Código de meio ambiente		Código de posturas		Plano habitacional
	Número	Data	Número	Data	Número	Data	Número	Data	Número	Data	Número	Data	
Caraciaca	018	02/06/2007	018	02/06/2007	Não Tem	Não Tem	546	1971	005 e 177	2002	1839	1988	Não Tem
Castelo	02	12/02/2007	002	12/02/2007	002	12/02/2007	1248	16/01/1991	Não Tem	Não Tem	1249	16/01/1991	Elaboração
Colatina	5273	12/03/2007	5273	12/03/2007	4227	12/2/1996	4226	12/02/1996	5045	23/12/2004	2806	22/12/1977	Não Tem
Conceição da Barra	007	02/01/2006			015	21/06/2006							
	008	02/01/2006	006	02/01/2006	016	21/06/2006	011	03/05/2006	013	03/05/2006	012	03/05/2006	Elaboração
	009	02/01/2006											
Conceição do Castelo	546	1995	Tramitação	Tramitação	028	14/12/1979	044	28/03/2008	Não Tem	Não Tem	Elaboração	Elaboração	Não Tem
Divino de São Lourenço	152	1984	Tramitação	Tramitação	Não Tem	Não Tem	Não Tem	Não Tem	Elaboração	Elaboração	N/D	01/01/1993	Não Tem
Domingos Martins	730	1976											
	735	23/04/1976											
	837	23/10/1979	Tramitação	Tramitação	816	25/04/1979	123	14/09/1992	1586	26/12/2001	1233	20/07/1992	Não Tem
	838	23/10/1979											
	877	23/10/1979											
Dores do Rio Preto	1345	21/11/1994											
Ecoporanga	264	03/12/1984	Tramitação	Tramitação	298	05/05/1988	262	20/11/1984	008	24/06/2003	Não Tem	Não Tem	Não Tem
	257	1982	1235	2006	Elaboração	Elaboração	498	14/05/1991	1017	26/12/2002	492	10/05/1991	Não Tem
Fundão	1235	2006											
	516	1979	458	2007	458	2007	850	1995	183	2001	837	1994	Não Tem
Governador Lindenberg	078	22/03/2002	Elaboração	Elaboração	Elaboração	Elaboração	081	27/03/2002	223	27/12/2004	079	22/03/2002	Não Tem
Guaçuí	2449	1997	026	21/12/2006	Não Tem	Não Tem	1080	10/04/1981	3006	28/12/2001	003	26/12/1990	Não Tem
Guarapari	001	10/10/2006	001	10/10/2006	001	10/10/2006	2510	2005	1224	20/12/1989	052	2006	Não Tem
Ibatiba	009	1983	517	08/05/2008	N/D	N/D	N/D	N/D	N/D	N/D	N/D	N/D	N/D
Ibiraçu	1315	1987	Não Tem	Não Tem	Elaboração	Elaboração	1055	10/05/1982	2269	04/10/2001	1056	10/05/1982	Não Tem
Ibitirama	52	09/01/1991	646	04/07/2008	065	06/05/1991	050	17/12/1990	Não Tem	Não Tem	049	17/12/1990	592/2007
Iconha	754	1989	Não Tem	Não Tem	Não Tem	Não Tem	032	09/12/1991	489	14/05/2008	086	07/12/1994	Não Tem
Irupi	365	23/03/2004	Tramitação	Tramitação	Elaboração	Elaboração	219	20/08/1999	Não Tem	Não Tem	210	06/05/1999	Não Tem
Itaguaçu	383	23/12/88	Não Tem	Não Tem	Elaboração	Elaboração	649	30/12/1993	Elaboração	Elaboração	691	29/11/1994	Não Tem
Itapemirim	024	09/10/2006	024	09/10/2006	024	09/10/2006	907	02/07/1984	036	25/05/2007	1887	27/12/2004	Não Tem

Continua

**Tabela 1 - Número e data de aprovação das leis levantadas por município**

Municípios	Perímetro urbano		Plano diretor municipal		Parcelamento do solo urbano		Código de obras		Código de meio ambiente		Código de posturas		Plano habitacional
	Número	Data	Número	Data	Número	Data	Número	Data	Número	Data	Número	Data	
Itarana	592	02/07/1999	Não Tem	Não Tem	Elaboração	Elaboração	Elaboração	Elaboração	Elaboração	Elaboração	668	19/08/2002	Não Tem
Lúna	1822	02/10/1993	Tramitação	Tramitação	Não Tem	Não Tem	23/12/1993	23/12/1993	Não Tem	Não Tem	Não Tem	Não Tem	Não Tem
Jaguaré	022	1983	Não Tem	Não Tem	055	24/08/1986	255	11/07/1992	476	16/05/2000	256	11/07/1992	Não Tem
Jerônimo Monteiro	391	1981	1298	07/07/2008	N/D	N/D	N/D	N/D	896	05/04/1993	N/D	N/D	Não Tem
João Neiva	071	17/05/1990	Não Tem	Não Tem	0017	28/08/1989	0128	19/04/1991	1196	09/05/2001	0016	11/04/1989	0631/1995
Laranja da Terra	Elaboração	Elaboração	Não Tem	Não Tem	Elaboração	Elaboração	Elaboração	Elaboração	250	1998	300	1999	N/D
	865	1980											
	952	1981											
	1274	1989											
	1372	1990											
Linhares			2593	04/07/2006	2623	04/07/2006	2617	23/06/2006	2322	2002	2313	20/06/2006	Não Tem
Mantenópolis	N/D	1985	Não Tem	Não Tem	Não Tem	Não Tem	N/D	1985	Não Tem	Não Tem	Não Tem	Não Tem	Não Tem
Marataizes	1084	28/09/2007	1084	28/09/2007	1084	28/09/2007	297	2000	Não Tem	Não Tem	752	2003	Não Tem
Marechal Floriano	066	08/04/1994	801	23/04/2008	Elaboração	Elaboração	168	30/12/1995	674	12/04/2007	170	30/12/1995	Não Tem
Marliândia	022	1984	Não Tem	Não Tem	688	18/12/2006	11	16/08/1983	Não Tem	Não Tem	012	01/09/1983	Não Tem
Mimoso do Sul	566	14/08/1978	1738	25/07/2008	Não Tem	Não Tem	Não Tem	Não Tem	1613	29/06/2006	323	25/10/1967	Não Tem
	1379	18/07/2000											
Montanha	014	22/05/2006	Não Tem	Não Tem	666	17/10/2007	005	20/11/2003	Elaboração	Elaboração	255	16/11/1992	Não Tem
Mucurici	009	1983	Não Tem	Não Tem	Elaboração	Elaboração	Elaboração	Elaboração	Elaboração	Elaboração	220	01/04/1991	Não Tem
Muniz Freire	1035	14/08/1987	Elaboração	Elaboração	1010	20/03/1986	1011	20/03/1986	1857	30/10/2006	1009	20/03/1986	N/D
Muqui	079	1938	Não Tem	Não Tem	Elaboração	Elaboração	Elaboração	Elaboração	Elaboração	Elaboração	Elaboração	Elaboração	N/D
Nova Venécia	2339	1999	2787	21/12/2006	2520	30/11/2001	10257-003	2001	Não Tem	Não Tem	1952	1953	Não Tem
	275	1979			876	20/05/2005							
	846	10/12/2004	002	30/11/2004	877	20/05/2005	881	31/05/2005	880	31/05/2005	973	22/03/2007	Não Tem
	986	16/07/2007											
Pedro Canário	051	1986	Tramitação	Tramitação	Tramitação	Tramitação	Tramitação	Tramitação	Não Tem	Não Tem	Tramitação	Tramitação	Não Tem
Pinheiros	0709	09/12/2002	0850	10/10/2006	Não Tem	Não Tem	Não Tem	Não Tem	Não Tem	Não Tem	018	04/11/1983	Não Tem
Piúma	220	1985	Elaboração	Elaboração	Elaboração	Elaboração	935	18/12/2001	002	10/01/2005	190	02/12/1991	Não Tem
Ponto Belo	60	29/03/1999	Não Tem	Não Tem	Elaboração	Elaboração	003	04/03/1998	Elaboração	Elaboração	002	17/12/1997	N/D

Continua

Tabela 1 - Número e data de aprovação das leis levantadas por município

Municípios	Perímetro urbano		Plano diretor municipal		Parcelamento do solo urbano		Código de obras		Código de meio ambiente		Código de posturas		Plano habitacional
	Número	Data	Número	Data	Número	Data	Número	Data	Número	Data	Número	Data	
Presidente Kennedy	104	26/12/1984	Elaboração	Elaboração	114	20/08/1985	529	21/12/1999	Elaboração	Elaboração	527	21/12/1999	Não Tem
Rio Bananal	0026	1986	N/D	N/D	N/D	N/D	N/D	N/D	Não Tem	Não Tem	N/D	1983	N/D
Rio Novo do Sul	015 237	1960 1987	Não Tem	Não Tem	Não Tem	Não Tem	301	19/09/2007	Não Tem	Não Tem	Não Tem	Não Tem	Não Tem
Santa Leopoldina	568	1986	1223	08/10/2007	692	12/11/1990	667	18/06/1990	Não Tem	Não Tem	664	07/06/1990	Não Tem
Santa Maria de Jetibá	851	05/01/1995	922	23/11/2006	028	07/11/1989	027	07/11/1989	Não Tem	Não Tem	077	02/04/1991	Não Tem
Santa Teresa	567	10/05/2001	1723	06/11/2006	1723	06/11/2006	1723	06/11/2006	Não Tem	Não Tem	1723	06/11/2006	Não Tem
São Domingos do Norte	1723	06/11/2006	Não Tem	Não Tem	488	29/08/2007	076	23/08/1995	Não Tem	Não Tem	048	22/11/1993	Não Tem
São Gabriel da Palha	30 209 306 336 375	09/08/1993 18/12/1974 1979 1981 1983	1520	01/6/2005	014	2/11/2006	1521	01/07/2005	1847	15/05/2005	1522	01/07/2005	Não Tem
São José do Calçado	1004 1017 1103 1280 1404 1438	31/12/1997 1998 2001 2005 2006 2007	1508	25/04/2008	842	05/09/1994	759	28/04/1992	Não Tem	Não Tem	729	27/03/1991	Não Tem
São Mateus	005 007	1988 10/12/2004	007	10/12/2004	Não Tem	Não Tem	251	13/10/2003	637	23/07/2007	100	05/06/2007	Não Tem
São Roque do Canaã	085 086 289 290	04/12/1998 04/12/1998 12/05/2004 12/05/2004	Não Tem	Não Tem	Elaboração	Elaboração	200	18/12/2001	Elaboração	Elaboração	142	08/12/2000	Não Tem

Continua

Tabela 1 - Número e data de aprovação das leis levantadas por município

Municípios	Perímetro urbano		Plano diretor municipal		Parcelamento do solo urbano		Código de obras		Código de meio ambiente		Código de posturas		Conclusão Plano habitacional
	Número	Data	Número	Data	Número	Data	Número	Data	Número	Data	Número	Data	
Serra	3075	1976	2100	24/07/1998	1946	30/12/1996	1947	20/12/1996	2199	29/06/1999	148	11/12/1961	Elaboração
	4507	1991											
	2142	18/01/1998											
	2256	12/01/2000											
Sooretama	009	1983	516	2008	Não Tem	Não Tem	133	03/12/1998	Não Tem	Não Tem	133	03/12/1998	Não Tem
Vargem Alta	0036	1989	LC*2 n°26	04/04/2008	005	16/01/1989	007	23/01/1989	LC*3 n°27	10/06/2008	006	16/01/1989	Não Tem
	313	19/10/1998											
Venda Nova do Imigrante	657	25/08/2005	557	23/12/2002	099	9/12/1991	070	20/12/1990	379	10/06/1999	58	20/08/1990	Não Tem
Viana	1876	18/12/2006	1876	18/12/2006	1301	1995	1299	1995	1388	1997	1897	27/12/2006	N/D
Vila Pavão	026	15/06/1993	Não Tem	Não Tem	Elaboração	Elaboração	Elaboração	Elaboração	Elaboração	Elaboração	020	27/04/1993	N/D
Vila Valério	N/D	1986*4	Não Tem	Não Tem	Elaboração	Elaboração	016	20/04/2006	Não Tem	Não Tem	Não Tem	Não Tem	Não Tem
Vila Velha	2238	01/11/2007	2238	01/11/2007	2238	01/11/2007	1674	1977	Tramitação	Tramitação	2012	1981	Não Tem
Vitória	6705	13/10/2006	6705	13/10/2006	6705	13/10/2006	4821	30/12/1998	4438	28/05/1997	6080	29/12/2003	Possui*5

Fonte: Prefeituras Municipais / Elaboração: LISN, outubro 2008

\*1 Lei Complementar n°03

\*2 Lei Complementar n°26

\*3 Lei Complementar n°27

\*4 Neste ano Vila Valério era distrito de São Gabriel da Palha.

\*5 O Plano Habitacional não foi institucionalizado por lei.

## 2.2 Análise dos resultados por tipo de Instrumento Urbanístico

O cenário elaborado para o Estado do Espírito Santo revela que as leis mais pri-

vilegiadas pelos municípios são a Lei de Perímetro Urbano, o Código de Posturas e o Código de Obras, e a maior carência está no Plano Habitacional de Interesse Social.

Tabela 2 - Cenário das leis urbanísticas no Estado do Espírito Santo

Situação	Perímetro urbano	Plano diretor municipal	Parcelamento do solo	Código de obras	Código de meio ambiente	Código de posturas	Plano habitacional de interesse social
Possuem lei	76	42	40	64	39	67	4
Lei em elaboração	2	4	20	6	15	3	3
Lei em tramitação	0	7	1	1	1	1	0
Não possuem lei	0	24	14	4	21	5	60
Sem informação	0	1	3	3	2	2	11

Fonte: Prefeituras Municipais / Elaboração IJSN, fevereiro 2008

A pesquisa espelha com clareza a ausência do Plano Habitacional de Interesse Social (PHIS) nos municípios capixabas. Isso se justifica pelo fato de a exigência normativa federal para esse aparato legal ser bastante recente<sup>1</sup>; por isso, a maioria dos municípios do Estado ainda não possui essa legislação.

Isso não significa que essa lei não seja importante; pelo contrário, devido ao crescimento urbano desordenado e informal ocorrido a partir da década de 1970 e, tendo em vista a grandeza do déficit habitacional do Estado do Espírito Santo (de 59.937 unidades)<sup>2</sup>, é essencial a elaboração de regulamentos dessa natureza que legislem sobre o direito constitucional à moradia digna.

Contudo, somente os municípios de Vitória, João Neiva, Ibitirama e Alfredo Chaves já possuem

o Plano Habitacional, observando-se que o município de Vitória não aprovou uma lei específica para o plano. Nos municípios de Castelo, Conceição da Barra e Serra, a minuta de lei se encontra em fase de elaboração. Todavia, esse panorama tende a se modificar, pois a Resolução nº 2/2006 do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, que dispõe sobre o Termo de Adesão dos municípios ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), estabelece compromissos a serem assumidos. Dentre eles, o de que os municípios se comprometem a constituírem seus Conselhos e Fundos Locais de Habitação de Interesse Social em prazo determinado, além de

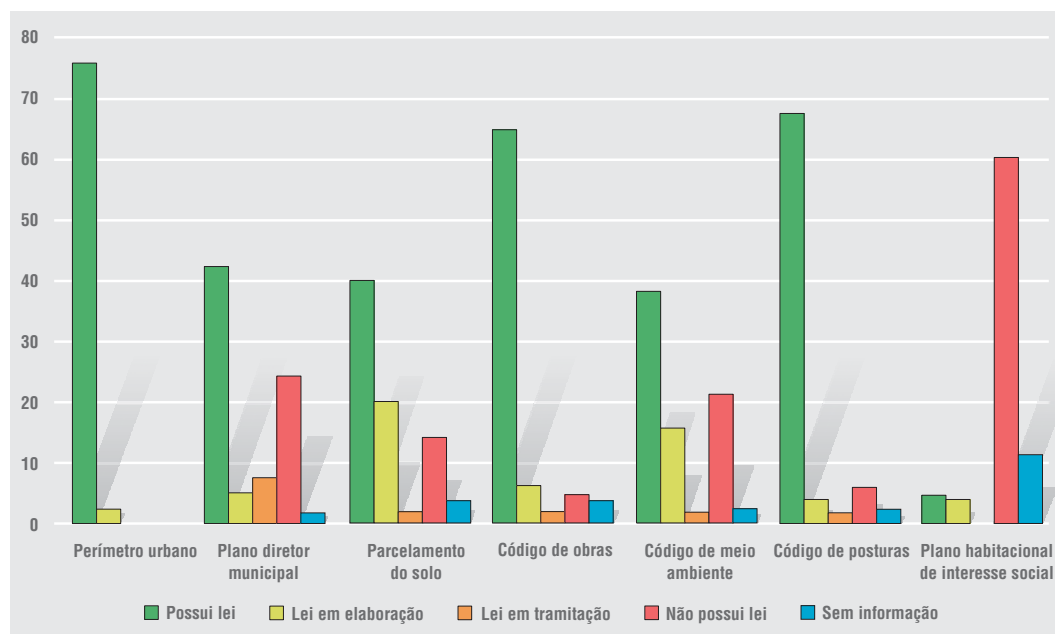
1- A Política Nacional de Habitação de Interesse Social foi elaborada em 2004 pela Secretaria Nacional de Habitação - Ministério das Cidades.

2- Pesquisa elaborada em 2004 pelo IJSN a partir dos microdados da amostra do Censo 2000.

incentivar a elaboração de seus Planos Locais de Habitação de Interesse Social. No Estado do Espírito Santo, 72 municípios já aderiram ao SNHIS, con-

forme apontado na tabela anexa (Tabela B), sobre os cenários dos municípios no Estado do Espírito Santo que fazem parte do SNHIS.

Figura 1 - Cenário das leis urbanísticas no Estado do Espírito Santo



Fonte: Prefeituras Municipais / Elaboração: IJSN, outubro 2008

A figura acima demonstra de modo claro como a Lei de Perímetro Urbano, o Código de Obras e o Código de Posturas são privilegiados pelos municípios e demonstra a carência do Plano Habitacional de Interesse Social.

Mais da metade dos municípios do Estado possuem Plano Diretor Municipal. Segundo o Estatuto da Cidade, o PDM, elaborado de forma participativa, é obrigatório para todo município com população superior a 20 mil habitantes. De acordo com esse critério, no Estado do Espírito Santo 32 municípios<sup>3</sup> estariam enquadrados nessa exigência, correspondendo a 41% do total. Na data estipulada pelo Estatuto da Cidade, 10 de outubro de 2006, muitos municípios haviam cumprido a lei. Somente Domingos Martins, Iúna e Pedro

Canário encontravam-se com a lei em fase final de aprovação na Câmara dos Vereadores, e, até o momento da pesquisa, esse quadro não havia sido alterado.

A pesquisa revelou que, dentre os municípios que tinham essa obrigatoriedade, 34,4% apresentam seis ou sete das leis analisadas, e 50% possuem cinco dessas leis (Tabela 3). Neste último caso, a defasagem ficou empatada para a Lei de Parcelamento do Solo para fins Urbanos e Código de Meio Ambiente. Verificou-se ainda que somente Pedro Canário possui apenas uma lei urbanística, porém está com quatro leis em tramitação na Câmara dos Vereadores.

3 - Além desses 32 municípios, Fundão também tem a obrigatoriedade de elaboração do seu Plano Diretor Municipal Participativo, mas o critério para essa exigência deve-se ao fato desse município ser integrante da região metropolitana.

**Tabela 3 - Municípios com mais de 20 mil habitantes e número de leis urbanísticas** Em %

Número de leis	Número de municípios	Percentual dos municípios
Possuem 1 lei	1	3,1
Possuem 2 leis	1	3,1
Possuem 3 leis	1	3,1
Possuem 4 leis	2	6,3
Possuem 5 leis	16	50,0
Possuem 6 leis	10	31,3
Possuem 7 leis	1	3,1
Total	32	100

Fonte: Prefeituras Municipais / Elaboração IJSN, fevereiro 2008

## 2.3 Leitura de dados por município

A partir da análise dos dados quantitativos se observa-se na Tabela 4, que 52,5%

dos municípios possuem mais de cinco das leis analisadas, ou seja, apresentam-se devidamente preparados para garantir o ordenamento de seus espaços territoriais.

**Tabela 4 - Classificação por número de leis** Em %

Número de leis	Percentual dos municípios	Cenário futuro considerando concluídas as leis em elaboração ou em tramitação
Possuem apenas 1 lei	2,56	2,56
Possuem 2 leis	16,66	5,13
Possuem 3 leis	12,82	6,41
Possuem 4 leis	15,38	7,69
Possuem 5 leis	26,92	42,31
Possuem 6 leis	24,36	33,33
Possuem 7 leis	1,28	5,13

Fonte: Prefeituras Municipais / Elaboração: IJSN, fevereiro 2008

É importante enfatizar o amplo universo de leis em fase de elaboração ou em tramitação, conforme Tabela 5. Nesse sentido, após a homologação dessas leis, um novo panorama se formará no Estado, visto que essas correspondem a 11,72% das leis ana-

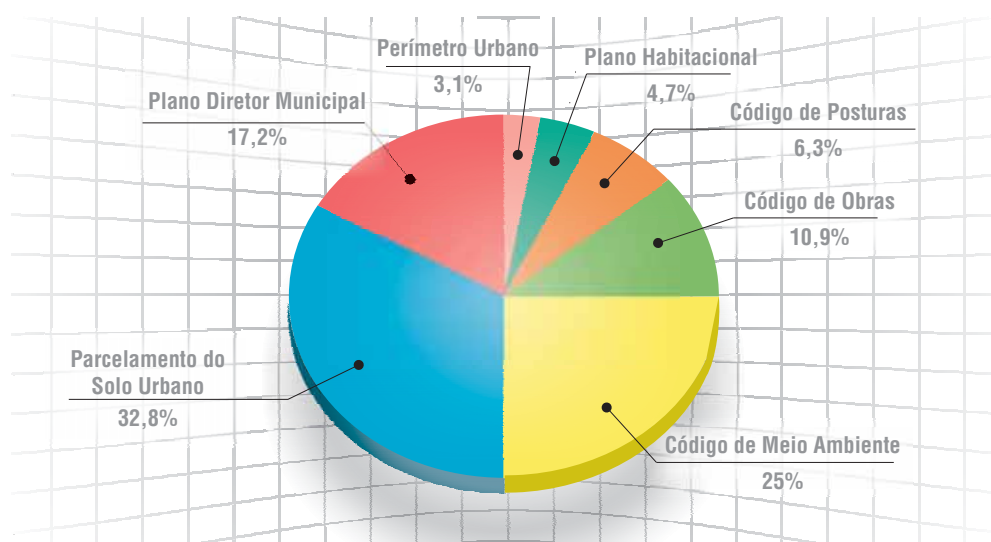
lisadas. O cenário futuro, considerando-se concluídas as leis em elaboração ou em tramitação, demonstra que a maioria dos municípios (88,43%) possuirá de quatro a seis leis. Analisando o percentual das leis em elaboração por instrumento, temos:

Tabela 5 - Ocorrência de leis em fase de elaboração ou em tramitação

Leis	Ocorrência	%
Perímetro Urbano	2	3,1
Código de Posturas	4	6,3
PHIS	3	4,7
Código de Obras	7	10,9
Código de Meio Ambiente	16	25
Parcelamento do Solo Urbano	21	32,8
Plano Diretor Municipal	11	17,2
Total	64	100

Fonte: Prefeituras Municipais / Elaboração: IJSN, fevereiro 2008

Figura 2 - Gráfico da ocorrência de leis em fase de elaboração ou em tramitação



Fonte: Prefeituras Municipais / Elaboração: IJSN, fevereiro 2008

Muitas das leis em fase de elaboração estão sendo motivadas pelo Plano de Desenvolvimento Local Sustentável (PDLS), promovido pelo Governo do Estado por meio da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento (SEP) em parceria com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Espírito Santo (Sebrae-ES), com o objetivo de subsidiar

o adequado ordenamento territorial, visando à sustentabilidade ambiental, econômica e social dos municípios do Estado.

O PDLS prevê a elaboração das seguintes normas urbanísticas, inclusive com anteprojeto de lei: Delimitação do Perímetro Urbano; Parcelamento do Solo Urbano; Código de Obras e Edificações; Código de Posturas; e Código de



Meio Ambiente. Os municípios contemplados pela iniciativa são: Água Doce do Norte, Apiacá, Atílio Vivacqua, Boa Esperança, Bom Jesus do Norte, Ibirapu, Itaguaçu, Itarana, João Neiva, Laranja da Terra, Montanha, Mucurici, Muqui, Ponto Belo, São Roque do Canaã e Vila Pavão.

Verifica-se que 17,2% das leis em fase de elaboração ou em tramitação nas Câmaras Municipais referem-se ao Plano Diretor Municipal, conforme Tabela 5. Esse movimento pode ser atribuído ao grande incentivo técnico e financeiro proveniente do Governo Federal e do Estado do Espírito Santo impulsionado pela exigência legal do Estatuto da Cidade. O Instituto Jones dos Santos Neves promoveu em 2005 e 2006 cursos voltados para a capacitação de técnicos municipais em Legislação Urbanística e elaboração de Planos Diretores Participativos. Além disso, a publicação Passo a Passo (2005), destinada a auxiliar na elaboração de Planos Diretores Municipais, foi distribuída e divulgada em todos os municípios capixabas.

## 2.4 Leis urbanas e população

Considerando que, quanto maior o grau de desenvolvimento do município, maior a necessidade de leis urbanísticas que regulem seu espaço urbano, revela-se necessário desenvolver uma análise

de como se apresenta o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) e a concentração urbana no território do Estado.

O IDH-M é um indicador que focaliza o município como unidade de análise, a partir das dimensões de longevidade, educação e renda, que participam com pesos iguais na sua determinação. Todos os indicadores são obtidos a partir do Censo Demográfico do IBGE e metodologia PNUD.

A concentração urbana é um parâmetro utilizado pelo Estatuto da Cidade para definir a exigência de obrigatoriedade de elaboração de Plano Diretor Municipal. Contudo, torna-se também necessário verificar onde a população está concentrada no território, ou seja, sua taxa de urbanização. Por exemplo, um município com população concentrada na área urbana deve ter urgência para normatizar a ordenação de seu espaço físico territorial. Se a população é predominantemente rural, essa medida se torna menos urgente.

Para classificar a concentração da população nas áreas urbanas, os municípios foram divididos em baixa, média e alta concentração de população, levando-se em consideração suas taxas de urbanização. Para isso foi utilizada como referência a taxa estadual de 79,5%.

**Quadro 3 - Parâmetro de classificação da concentração de população na área urbana**

Concentração da população	Taxa de urbanização
Alta	Superior a 79,5%
Média	Menor que 79,5% e superior a 46,35%
Baixa	Inferior a 46,35%

Fonte: IBGE / Elaboração: IJSN, fevereiro 2008

A partir dessa classificação foi criada a Tabela 6, que relaciona o IDH-M, a taxa de urbanização, a concentração urbana e o número de leis por município. A partir dessa tabela foram elaborados dois mapas que relacionam a concentração urbana e o IDH-M no Estado com o número de leis por município. Ele demonstra claramente que a população

urbana está concentrada principalmente na região metropolitana e que essa região concentra a maioria das leis urbanas. Refletindo sobre os dados, podemos ainda observar que aproximadamente 48,72% dos municípios apresentaram média concentração urbana; 32,05%, baixa concentração; e 19,23% mostraram uma taxa de urbanização superior à do Estado.

**Tabela 6 – Cruzamento de número de leis, IDH-M e taxa de urbanização por município**

MUNICÍPIOS	IDH-M (2000)	POPULAÇÃO URBANA RESIDENTE (*)	POPULAÇÃO TOTAL RESIDENTE(*)	TAXA DE URBANIZAÇÃO (*) (%)	CONCENTRAÇÃO URBANA	NÚMERO DE LEIS POR MUNICÍPIO
Afonso Cláudio	0,717	14.463	32.232	44,9	BAIXA	5
Água Doce do Norte	0,659	6.113	12.751	47,9	MÉDIA	2
Águia Branca	0,686	2.341	9.599	24,4	BAIXA	3
Alegre	0,739	19.741	31.714	62,2	MÉDIA	5
Alfredo Chaves	0,754	5.614	13.616	41,2	BAIXA	5
Alto Rio Novo	0,679	3.568	6.964	51,2	MÉDIA	6
Anchieta	0,785	13.211	19.176	68,9	MÉDIA	6
Apiacá	0,723	4.886	7.615	64,2	MÉDIA	3
Aracruz	0,772	54.458	64.637	84,3	ALTA	6
Atílio Vivacqua	0,728	4.055	8.327	48,7	MÉDIA	2
Baixo Guandu	0,71	19.676	27.819	70,7	MÉDIA	5
Barra de São Francisco	0,701	20.656	37.597	54,9	MÉDIA	5
Boa Esperança	0,694	9.169	13.679	67	MÉDIA	4
Bom Jesus do Norte	0,766	8.332	9.226	90,3	ALTA	3
Brejetuba	0,680	1.753	11.687	15	BAIXA	6
Cachoeiro de Itapemirim	0,77	155.401	174.879	88,9	ALTA	6
Cariacica	0,75	312.980	324.285	96,5	ALTA	5
Castelo	0,762	17.549	32.756	53,6	MÉDIA	5
Colatina	0,773	91.298	112.711	81	ALTA	6
Conceição da Barra	0,688	19.319	26.494	72,9	MÉDIA	6
Conceição do Castelo	0,709	4.368	10.910	40	BAIXA	3
Divino de São Lourenço	0,688	1.612	4.817	33,5	BAIXA	2
Domingos Martins	0,736	5.820	30.559	19	BAIXA	5
Dores do Rio Preto	0,769	3.185	6.188	51,5	MÉDIA	4
Ecoporanga	0,695	12.894	23.979	53,8	MÉDIA	5
Fundão	0,752	10.801	13.009	83	ALTA	6

Continua

Tabela 6 – Cruzamento de número de leis, IDH-M e taxa de urbanização por município

Continuação

MUNICÍPIOS	IDH-M (2000)	POPULAÇÃO URBANA RESIDENTE (*)	POPULAÇÃO TOTAL RESIDENTE(*)	TAXA DE URBANIZAÇÃO (*) (%)	CONCENTRAÇÃO URBANA	NÚMERO DE LEIS POR MUNICÍPIO
Governador Lindenberg	N/D	N/D	N/D	N/D	N/D	4
Guaçuí	0,743	19.192	25.492	75,3	MÉDIA	5
Guarapari	0,789	82.589	88.400	93,4	ALTA	6
Ibatiba	0,721	10.596	19.210	55,2	MÉDIA	2
Ibiraçu	0,78	7.404	10.143	73	MÉDIA	4
Ibitirama	0,69	2.610	9.211	28,3	BAIXA	6
Iconha	0,79	4.793	11.481	41,7	BAIXA	4
Irupi	0,719	3.537	10.354	34,2	BAIXA	3
Itaguaçu	0,748	7.037	14.495	48,5	MÉDIA	3
Itapemirim	0,687	16.133	28.121	57,4	MÉDIA	6
Itarana	0,741	3.476	11.425	30,4	BAIXA	2
Lúna	0,729	13.875	26.112	53,1	MÉDIA	2
Jaguaré	0,691	10.699	19.539	54,8	MÉDIA	5
Jerônimo Monteiro	0,706	6.730	10.189	66,1	MÉDIA	3
João Neiva	0,766	10.485	15.301	68,5	MÉDIA	6
Laranja da Terra	0,719	2.853	10.934	26,1	BAIXA	2
Linhares	0,757	92.917	112.617	82,5	ALTA	6
Mantenópolis	0,683	7.369	12.201	60,4	MÉDIA	2
Marataízes	0,724	23.757	30.603	77,6	MÉDIA	5
Marechal Floriano	0,754	5.270	12.188	43,2	BAIXA	5
Marilândia	0,745	3.981	9.924	40,1	BAIXA	4
Mimoso do Sul	0,742	13.283	26.199	50,7	MÉDIA	4
Montanha	0,717	12.932	17.263	74,9	MÉDIA	4
Mucurici	0,738	3.170	5.900	53,7	MÉDIA	2
Muniz Freire	0,679	7.211	19.689	36,6	BAIXA	5
Muqui	0,723	8.642	13.670	63,2	MÉDIA	1
Nova Venécia	0,723	27.390	43.015	63,7	MÉDIA	5
Pancas	0,667	8.842	20.402	43,3	BAIXA	6
Pedro Canário	0,673	20.192	21.961	91,9	ALTA	1
Pinheiros	0,709	13.970	21.320	65,5	MÉDIA	3
Piúma	0,776	14.101	14.987	94,1	ALTA	4
Ponto Belo	0,696	4.867	6.263	77,7	MÉDIA	3
Presidente Kennedy	0,674	2.530	9.555	26,5	BAIXA	4
Rio Bananal	0,725	4.347	16.324	26,6	BAIXA	2
Rio Novo do Sul	0,76	5.780	11.271	51,3	MÉDIA	2

Continua

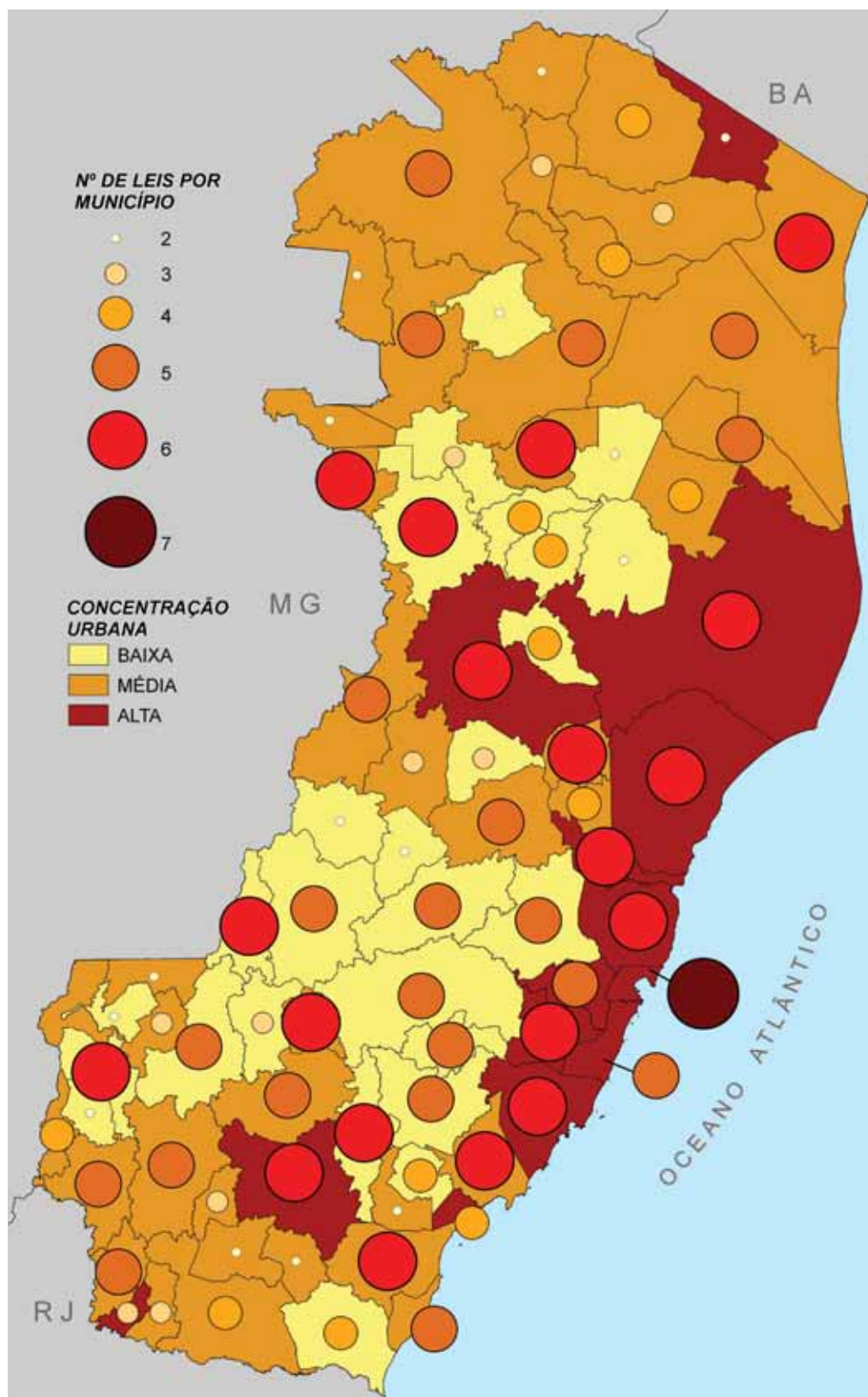
Tabela 6 – Cruzamento de número de leis, IDH-M e taxa de urbanização por município

MUNICÍPIOS	IDH-M (2000)	POPULAÇÃO URBANA RESIDENTE (*)	POPULAÇÃO TOTAL RESIDENTE(*)	TAXA DE URBANIZAÇÃO (*) (%)	CONCENTRAÇÃO URBANA	Conclusão
						NÚMERO DE LEIS POR MUNICÍPIO
Santa Leopoldina	0,711	2.466	12.463	19,8	BAIXA	5
Santa Maria de Jetibá	0,724	5.102	28.774	17,7	BAIXA	5
Santa Teresa	0,789	9.714	20.622	47,1	MÉDIA	5
São Domingos do Norte	0,71	2.734	7.547	36,2	BAIXA	4
São Gabriel da Palha	0,742	18.365	26.588	69,1	MÉDIA	6
São José do Calçado	0,745	6.959	10.481	66,4	MÉDIA	5
São Mateus	0,73	69.004	90.460	76,3	MÉDIA	5
São Roque do Canaã	0,751	4.446	10.395	42,8	BAIXA	3
Serra	0,761	319.621	321.181	99,5	ALTA	6
Sooretama	0,702	11.419	18.269	62,5	MÉDIA	4
Vargem Alta	0,727	4.922	17.376	28,3	BAIXA	6
Venda Nova do Imigrante	0,778	9.912	16.165	61,3	MÉDIA	6
Viana	0,737	49.597	53.452	92,8	ALTA	6
Vila Pavão	0,688	1.943	8.330	23,3	BAIXA	2
Vila Valério	0,699	4.093	13.875	29,5	BAIXA	2
Vila Velha	0,817	344.625	345.965	99,6	ALTA	5
Vitória	0,856	292.304	292.304	100	ALTA	7

(\*) Fonte: IBGE/2000

(\*\*) Governador Lindenberg foi criado em 11 de maio de 1998, pela Lei nº 5.638, desmembrado de Colatina, mas foi instalado somente em 1º de janeiro de 2001. Por sua criação ser recente, o IBGE não possui informações sobre esse município no Censo 2000.

Figura 3 - Relação entre concentração urbana e número de leis urbanísticas por município - 2008



Fonte: Prefeituras Municipais / IBGE / Elaboração: IJSN, fevereiro 2008

Verifica-se que 44% dos municípios com baixa concentração da população em área urbana possuem cinco ou mais de cinco das leis analisadas; esse número sobe para 72% quando consideradas as leis em fase de elaboração ou em tramitação nas Câmaras Municipais.

Dentre os municípios com média taxa de urbanização, 50% possuem cinco ou mais de cinco das leis analisadas. É interessante observar ainda, que o município de Muqui possui somente uma lei urbanística, porém o mesmo, através do Plano de Desenvolvimento Local Sustentável (PDLS), apresenta quatro leis urbanísticas em fase de elaboração (ver tabela 6).

A pesquisa revela ainda que, dentre os municípios com alta taxa de urbanização, 60% possuem mais de cinco das leis analisadas. O município de Pedro Canário, embora possua alta taxa de urbanização (91,9%), atualmente apresenta apenas uma lei urbanística, porém há quatro leis urbanísticas em tramitação na Câmara Municipal.

Foi elaborada uma classificação estratificada<sup>4</sup> do IDH-M de 2000; a partir desta, foi elaborado um mapa temático (Figura 4).

Relacionando o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal com o número de leis urbanísticas, podemos observar que 28,2% dos municípios do Estado possuem baixo IDH-M (entre 0,659 e 0,708); desses, 45,4% possuem cinco ou seis leis. É interessante também observar que somente dois municípios (Pedro Canário e Mantenedópolis) possuem somente uma lei.

A maior parte dos municípios (47,44%) possui médio-baixo IDH-M (entre 0,709 e 0,757); desses, 51,35% possuem cinco ou seis das leis analisadas e nenhum possui somente uma lei.

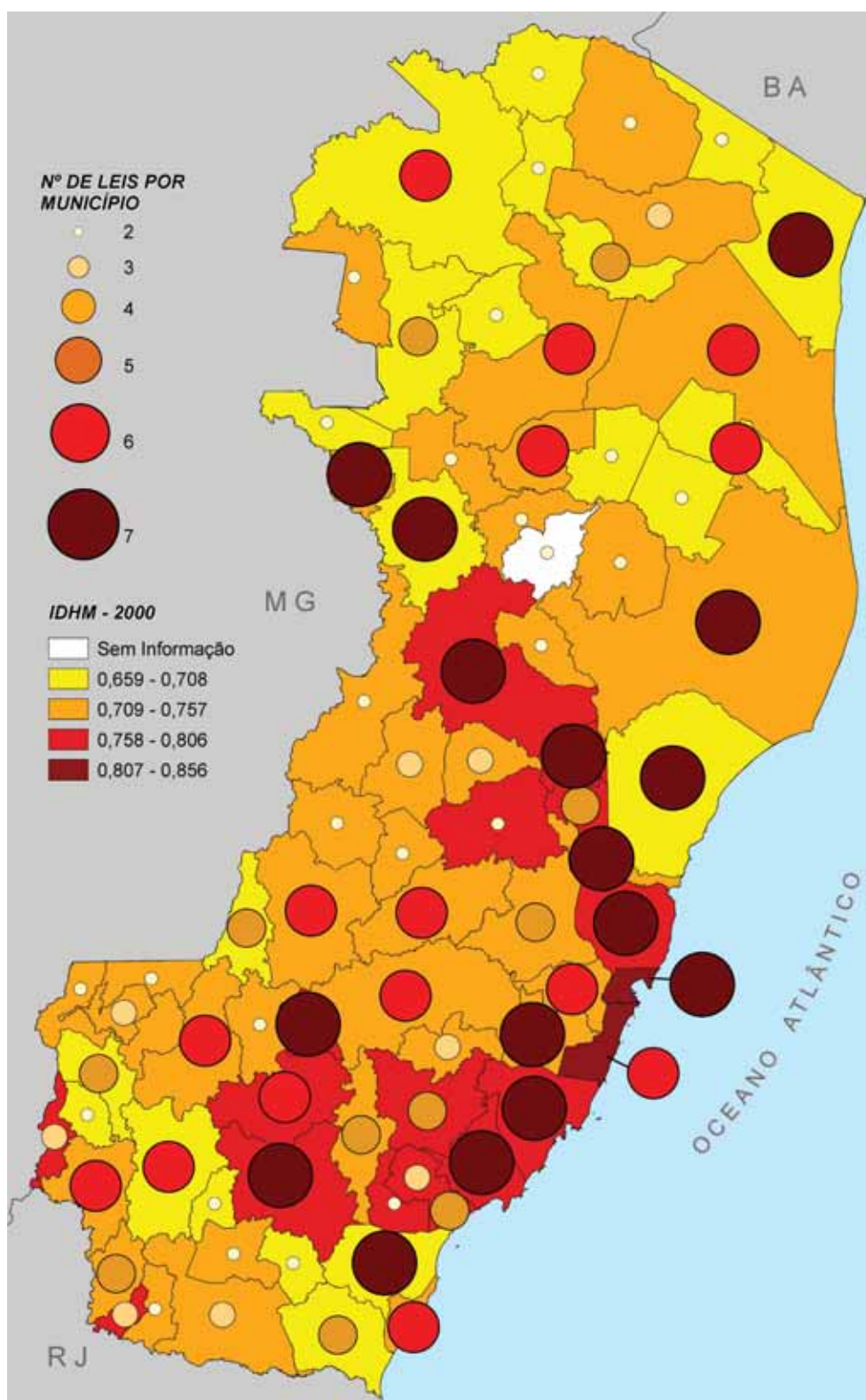
Os municípios considerados com médio-alto IDH-M (entre 0,758 e 0,806) correspondem a 20,51%. Estes apresentam uma situação melhor do que a dos municípios com baixo e médio-baixo IDH-M. Analisando os dados da tabela, observa-se que 62,50% dos municípios possuem cinco ou seis leis, e o município com menor número de leis é Rio Novo do Sul, com apenas duas.

Vila Velha e Vitória são os municípios do Estado que possuem mais alto IDH-M na estratificação baseada segundo a metodologia de quartis. Vila Velha possui cinco leis das analisadas; Vitória, 7.

Relacionando a taxa de urbanização com o IDH-M, podemos ressaltar que 64,3% dos municípios com alta taxa de urbanização possuem alto ou médio-alto IDH-M; entre eles encontramos Vitória, Vila Velha, Guarapari, Piúma, Aracruz, Cachoeiro de Itapemirim e Colatina, a maioria com mais de cinco leis urbanísticas. Entre os municípios com baixa taxa de urbanização, somente Iconha possui médio-alto IDH-M, estando todos os outros classificados entre baixo e médio-baixo IDH-M.

4 - Levando-se em consideração que 97,4% dos municípios do Estado se encontram na faixa médio-alta do IDH-M, classificou-se o índice utilizando a metodologia de quartis (medidas estatísticas de posição relacionadas à mediana de uma distribuição), o que permite comparação entre os municípios no ano.

Figura 4 - Relação entre Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) e número de leis urbanísticas por município - 2008



Fonte: IJSN / PNUD / Elaboração: IJSN, maio 2008

## 2.5 Leis urbanísticas e crescimento geométrico da população

Para se entender a relação entre o crescimento geométrico da população residente por município e as leis urbanísticas, foram analisados os dados do IBGE nos períodos de 1991 a 2000 e 2000 a 2007 (Tabela 7).

A partir da análise dos dados coletados podemos verificar que 62,8% dos municípios do Espírito Santo cresceram nos dois perí-

odos analisados; destes, 57,14% dispõem de mais de cinco das leis analisadas, dos quais apenas dois possuem uma lei.

É interessante também analisar os dados relativos aos municípios que apresentam uma taxa de crescimento geométrico negativa nos dois períodos: 7,69% dos municípios (Ecoporanga, Muniz Freire, Pancas, Águia Branca, Alto Rio Novo, Mantenópolis). Desses municípios, quatro possuem cinco ou seis das leis analisadas.

**Tabela 7 – Taxa de crescimento geométrico anual da população residente dos municípios do ES e o número de leis urbanísticas**

Municípios	1991 a 2000	2000 a 2007	Número de leis
Afonso Cláudio	0,76	-0,66	5
Água Doce do Norte	0,04	-0,94	2
Águia Branca	-0,25	-0,48	3
Alegre	0,46	-0,57	5
Alfredo Chaves	0,82	0,38	5
Alto Rio Novo	-0,80	-1,65	6
Anchieta	2,82	0,21	6
Apiacá	0,95	0,00	3
Aracruz	2,35	1,82	6
Atílio Vivacqua	2,50	0,92	2
Baixo Guandu	0,28	0,41	5
Barra de São Francisco	0,57	0,75	5
Boa Esperança	0,96	-0,82	4
Bom Jesus do Norte	1,65	0,14	3
Brejetuba	1,88	-0,93	6
Cachoeiro de Itapemirim	2,23	1,59	6
Cariacica	1,87	1,36	5
Castelo	1,14	-0,22	5
Colatina	1,61	0,44	6
Conceição da Barra	1,94	-0,14	6
Conceição do Castelo	0,39	0,54	3
Divino de São Lourenço	1,83	0,06	2
Domingos Martins	1,78	0,29	5

Continua



Tabela 7 – Taxa de crescimento geométrico anual da população residente dos municípios do ES e o número de leis urbanísticas

Continuação

Municípios	1991 a 2000	2000 a 2007	Número de leis
Dores do Rio Preto	1,81	-0,19	4
Ecoporanga	-0,21	-0,41	5
Fundão	2,74	2,26	6
Governador Lindenberg	-1,68	0,92	4
Guaçuí	1,67	0,15	5
Guarapari	4,07	1,49	6
Ibatiba	2,37	0,32	2
Ibiraçu	0,84	0,24	4
Ibitirama	2,08	-0,34	6
Iconha	1,35	0,02	4
Irupi	0,92	0,02	3
Itaguaçu	0,88	-0,62	3
Itapemirim	2,85	1,32	6
Itarana	1,06	-1,11	2
Iúna	1,43	-0,32	2
Jaguaré	1,53	1,68	5
Jerônimo Monteiro	1,52	0,70	3
João Neiva	1,42	-0,86	6
Laranja da Terra	0,31	-0,17	2
Linhares	1,66	1,45	6
Mantenópolis	-1,47	-0,89	2
Marataízes	3,40	0,29	5
Marechal Floriano	2,78	0,59	5
Marilândia	1,09	0,43	4
Mimoso do Sul	0,96	0,00	4
Montanha	-0,54	0,60	4
Mucurici	0,98	-0,35	2
Muniz Freire	-0,26	-1,12	5
Muqui	0,04	0,18	1
Nova Venécia	0,95	0,45	5
Pancas	-0,32	-1,41	6
Pedro Canário	0,32	0,79	1
Pinheiros	0,01	0,88	3
Piúma	5,28	1,16	4
Ponto Belo	0,62	1,25	3
Presidente Kennedy	0,14	1,09	4
Rio Bananal	0,63	0,23	2
Rio Novo do Sul	1,33	-0,20	2
Santa Leopoldina	1,27	-0,13	5

Continua

**Tabela 7 – Taxa de crescimento geométrico anual da população residente dos municípios do ES e o número de leis urbanísticas**

Municípios			Conclusão
	1991 a 2000	2000 a 2007	Número de leis
Santa Maria de Jetibá	2,39	1,46	5
Santa Teresa	0,43	-0,31	5
São Domingos do Norte	1,68	0,55	4
São Gabriel da Palha	1,20	1,19	6
São José do Calçado	0,29	0,12	5
São Mateus	2,27	0,91	5
São Roque do Canaã	0,99	0,06	3
Serra	4,18	2,64	6
Sooretama	1,69	2,60	4
Vargem Alta	3,20	0,39	6
Venda Nova do Imigrante	3,33	2,03	6
Viana	2,22	1,06	6
Vila Pavão	0,29	0,63	2
Vila Valério	0,59	-0,24	2
Vila Velha	2,98	2,02	5
Vitória	1,36	1,03	7

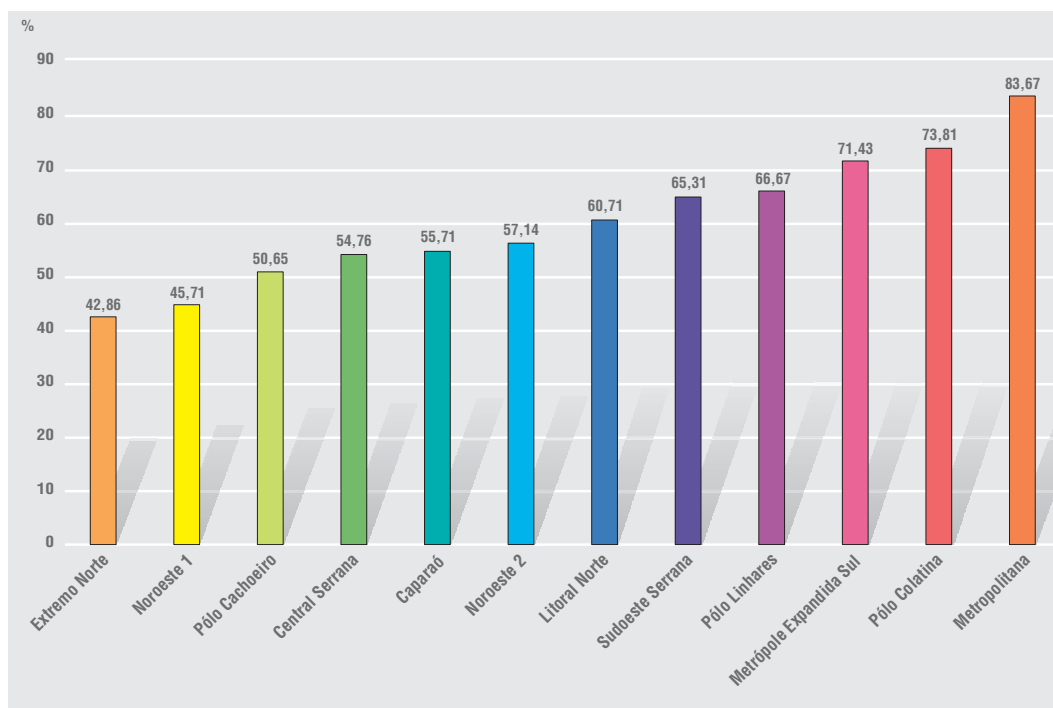
Fonte: IJSN / Elaboração: IJSN, fevereiro 2008

## 2.6 Leitura dos dados por microrregião

Com o objetivo de criar um cenário comparativo entre as microrregiões do Estado do Espírito

Santo, os dados quantitativos coletados relativos ao número de leis urbanísticas por município foram inicialmente agrupados e, em seguida, dispostos. O cenário encontrado está representado na Figura 5.

Figura 5 - Percentual de incidência de leis urbanísticas por microrregião



Fonte: Prefeituras Municipais / Elaboração IJSN, fevereiro 2008

A Microrregião Metropolitana é a que tem o maior aparato legal, possuindo 83,67% das leis urbanísticas consideradas na pesquisa como essenciais. Esse valor está distante do apresentado pela segunda e pela terceira colocada – o Pólo Colatina e a Metrópole Expandida Sul –, que têm respectivamente 73,81% e 71,43% destas leis.

No outro extremo destacam-se as microrregiões Extremo Norte e Noroeste 1, bastante defasadas quanto à legislação e, por isso, com regulamentação vulnerável quanto aos

critérios e procedimentos de ordenamento de seu espaço físico-territorial.

Essa situação pode ser explicada pelo fato de serem essas regiões predominantemente rurais e de se apresentarem como as regiões menos favorecidas do ponto de vista econômico. Deste modo, provavelmente são as que apresentam maiores dificuldades no tocante à elaboração das leis específicas.

Ao se traçar um paralelo entre as informações da pesquisa e a população urbana e rural das microrregiões, observam-se os resultados da Tabela 8.

**Tabela 8 - Incidência das leis de acordo com a concentração urbana por microrregião**

Em %

Microrregiões	População urbana residente	População total residente	Taxa de urbanização 2000	Concentração de leis
Metropolitana	1.412.517	1.438.596	98,2	83,67
Pólo Colatina	127.365	177.820	71,6	73,81
Metrópole Expandida Sul	77.609	117.984	65,8	71,43
Pólo Linhares	181.030	237.291	76,3	66,67
Sudoeste Serrana	44.439	124.675	35,6	65,31
Litoral Norte	119.214	158.454	75,2	60,71
Noroeste 2	64.092	114.303	56,1	57,14
Caparaó	88.518	163.268	54,2	55,71
Central Serrana	32.241	98.174	32,8	54,76
Pólo Cachoeiro	232.110	321.063	72,3	50,65
Noroeste 1	48.975	94.858	51,6	45,71
Extremo Norte	34.939	50.746	68,9	42,86

Fonte: IBGE / IJSN / Elaboração IJSN, fevereiro 2008

Segundo os dados elaborados, a Microrregião Metropolitana, a mais populosa (1.438.596 hab.), é a que tem maior aparato urbanístico legal (83,67%). Além disso, é nessa microrregião que ocorre a maior concentração da população na área urbana (98,2% da população). Por outro lado, a Microrregião Central Serrana, com menor população (98.174 hab.) e menor taxa de urbanização (32,80%), conta com 54,76% das leis consideradas necessárias pela pesquisa, sugerindo que seus municípios estão legalmente preparados para enfrentar as questões urbanas de seu território.

As microrregiões Extremo Norte e Noroeste 1 apresentam população urbana superior à da Central Serrana, e são as que mais carecem de legislação dessa natureza, possuindo respectivamente 42,86% e 45,71% das leis. Porém, cinco municípios dessas regiões atualmente são foco do Plano de Desenvolvimento Local Sustentável (PDLS). Destaca-se, também, a Microrregião Pólo Cachoeiro, que, possuindo municípios com grande concentração de população na área urbana e taxa de urbanização igual a 72,30%, apresenta 50,65% de leis urbanísticas.

**Tabela 9 – Leis vigentes por microrregião, considerando a distribuição da população, o PIB e a taxa de crescimento**  
Em %

Microrregião	Distribuição População 2007	PIB-2005	Taxa de crescimento população (2000-2007)	Nº leis vigentes, em elaboração e em tramitação	Média de leis vigentes, em elaboração e em tramitação
Metropolitana (7)	48,48	63,13	1,75	43	6,14
Metrópole Expandida Sul (6)	3,68	4,52	0,62	34	5,67
Sudoeste Serrana(7)	3,77	1,85	0,19	39	5,57
Litoral Norte (4)	5,01	3,54	0,82	22	5,50
Pólo Colatina (6)	5,37	3,12	0,18	33	5,50
Central Serrana (6)	2,96	1,79	0,16	30	5,00
Pólo Linhares (6)	7,79	9,58	1,37	29	4,83
Pólo Cachoeiro (11)	10,25	6,2	0,96	53	4,82
Caparaó (10)	4,79	1,85	-0,25	46	4,60
Noroeste 1 (5)	2,84	1,24	0,03	23	4,60
Extremo Norte (4)	1,59	1,42	0,69	18	4,50
Noroeste 2 (6)	3,49	1,76	0,33	26	4,33

Fonte: IBGE / IJSN / Elaboração IJSN, maio 2008

A partir da análise da Tabela 9 podemos observar que a Região Metropolitana é a que possui a maior concentração de população, o maior PIB, a maior taxa de crescimento e a maior média de leis, o que demonstra o seu importante papel como centro polarizador do Estado.

A Microrregião Pólo Linhares apresenta elevado PIB relativo e alta taxa de urbanização e de crescimento, se comparada às outras microrregiões. Entretanto, conta com poucas leis urbanísticas, em relação às outras microrregiões, considerando-se tanto a média relativa de leis quanto seu número absoluto.

A Microrregião Pólo Cachoeiro também

apresenta uma boa performance em relação aos componentes considerados, porém revela a presença de poucas leis urbanísticas (39) se considerarmos que é formada por 11 municípios. Entretanto, estão sendo elaboradas 14, perfazendo então um total de 53.

As microrregiões Noroeste 2 e Extremo Norte, não obstante sua alta taxa de crescimento, são as regiões com pior performance do ponto de vista das leis urbanísticas.

É interessante observar que a Pólo Caparaó é a microrregião com a menor taxa de crescimento do Estado no período considerado; porém, considerando as leis existentes e em elaboração, possuirá 46 leis urbanísticas e uma média de 4,6 leis por município.



## **ANEXOS**

Tabela A - Microrregiões de Planejamento do Espírito Santo

Microrregião	Municípios
Caparaó	Alegre
	Divino de São Lourenço
	Dores do Rio Preto
	Guaçuí
	Ibatiba
	Ibitirama
	Irupi
	Lúna
	Muniz Freire
	São José do Calçado
Central Serrana	Itaguaçu
	Itarana
	Santa Leopoldina
	Santa Maria de Jetibá
	Santa Teresa
	São Roque do Canaã
Extremo Norte	Montanha
	Mucurici
	Pinheiros
	Ponto Belo
Litoral Norte	Conceição da Barra
	Jaguare
	Pedro Canário
	São Mateus
Metropolitana	Cariacica
	Fundão
	Guarapari
	Serra
	Viana
	Vila Velha
	Vitória
Metrópole Expandida Sul	Alfredo Chaves
	Anchieta
	Iconha
	Itapemirim
	Marataízes
	Piúma
Noroeste 1	Água Doce do Norte
	Barra de São Francisco
	Ecoporanga
	Mantenópolis
	Vila Pavão

Continua



Tabela A - Microrregiões de Planejamento do Espírito Santo

Conclusão

Microrregião	Municípios
Noroeste 2	Águia Branca
	Boa Esperança
	Nova Venécia
	São Domingos do Norte
	São Gabriel da Palha
	Vila Valério
Pólo Cachoeiro	Apiacá
	Atilio Vivacqua
	Bom Jesus do Norte
	Cachoeiro de Itapemirim
	Castelo
	Jerônimo Monteiro
	Mimoso do Sul
	Muqui
	Presidente Kennedy
	Rio Novo do Sul
	Vargem Alta
Pólo Colatina	Alto Rio novo
	Baixo Guandu
	Colatina
	Governador Lindenberg
	Marilândia
	Pancas
Pólo Linhares	Linhares
	Aracruz
	Rio Bananal
	Sooretama
	João Neiva
	Ibiraçu
Sudoeste Serrana	Domingos Martins
	Venda Nova do Imigrante
	Afonso Cláudio
	Marechal Floriano
	Conceição do Castelo
	Brejetuba
	Laranja da Terra

Fonte: IJSN

Tabela B - Cenário dos municípios no Estado do Espírito Santo que fazem parte do SNHIS<sup>1</sup>

Municípios	Data da adesão ao SNHIS
<b>Governo do Estado do ES</b>	<b>6/6/2007</b>
Afonso Cláudio	13/6/2007
Água Doce do Norte	24/5/2007
Águia Branca	24/11/2006
Alegre	27/11/2006
Alfredo Chaves	13/12/2006
Alto Rio Novo	4/6/2007
Anchieta	2/3/2007
Apiacá	6/3/2007
Aracruz	24/11/2006
Atilio Vivacqua	6/3/2007
Baixo Guandu	24/11/2006
Barra de São Francisco	24/5/2007
Boa Esperança	19/12/2006
Bom Jesus do Norte	29/11/2006
Brejetuba	24/11/2006
Cachoeiro de Itapemirim	9/11/2006
Cariacica	21/11/2006
Castelo	29/11/2006
Colatina	1/11/2006
Conceição da Barra	8/12/2006
Conceição do Castelo	18/12/2006
Divino de São Lourenço	6/3/2007
Domingos Martins	14/6/2007
Dores do Rio Preto	12/12/2006
Ecoporanga	6/6/2007
Fundão	28/5/2007
Governador Lindenberg	18/12/2006
Guaçuí	5/12/2006
Guarapari	13/3/2007
Ibiraçu	11/12/2006
Ibitirama	12/12/2006
Iconha	7/12/2006
Irupi	4/6/2007
Itaguaçu	24/11/2006
Itapemirim	11/12/2006
Itarana	24/11/2006

Continua

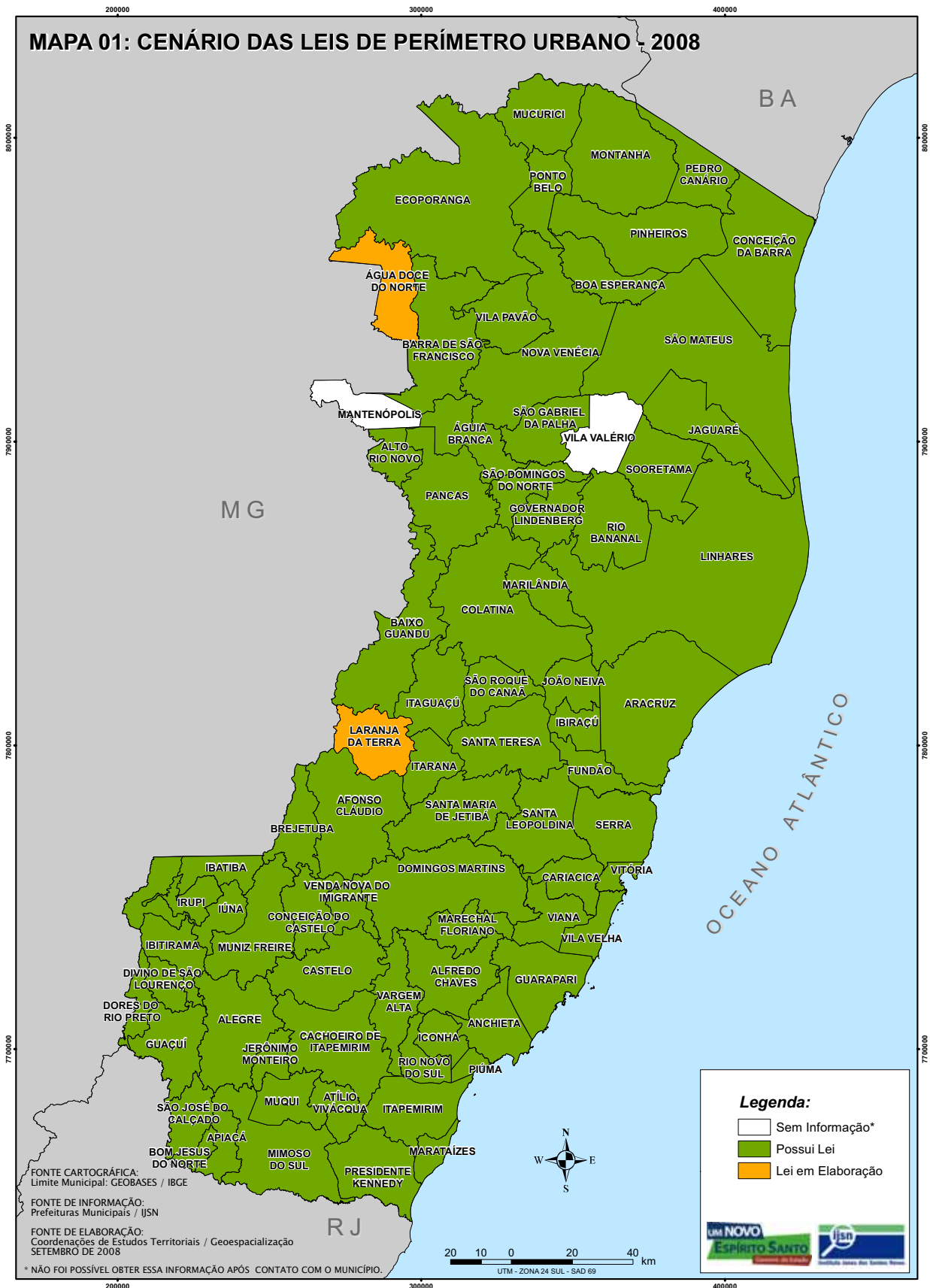
**Tabela B - Cenário dos municípios no Estado do Espírito Santo que fazem parte do SNHIS** Conclusão

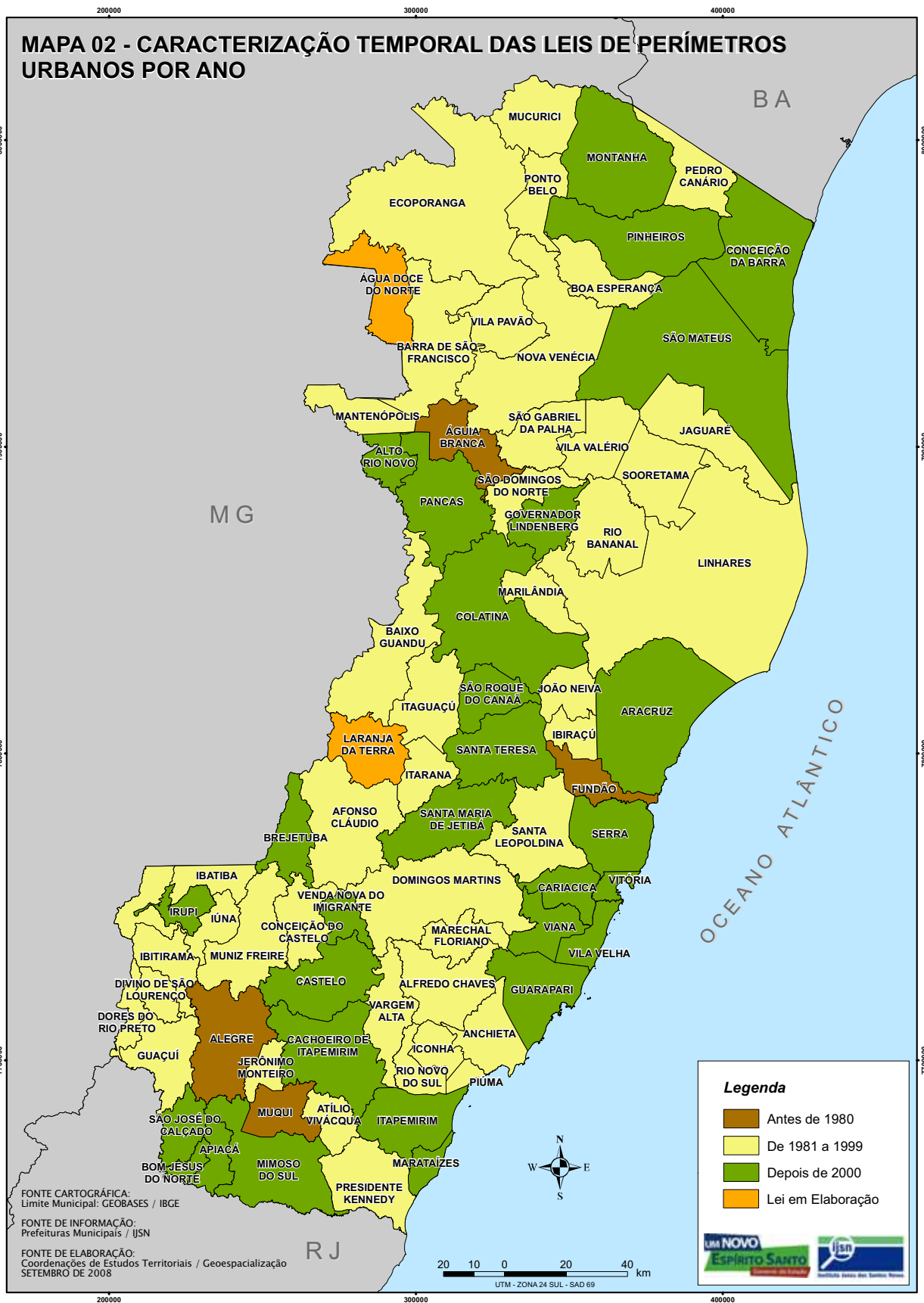
Municípios	Data da adesão ao SNHIS
Lúna	24/11/2006
Jaguare	30/5/2007
Jerônimo Monteiro	23/11/2006
João Neiva	18/12/2006
Laranja da Terra	9/3/2007
Linhares	4/6/2007
Mantenópolis	7/5/2007
Marataízes	25/1/2007
Marechal Floriano	9/11/2006
Marilândia	13/4/2007
Mimoso do Sul	11/12/2006
Montanha	6/6/2007
Mucurici	11/6/2007
Muniz Freire	12/12/2006
Muqui	1/6/2007
Nova Venécia	27/3/2007
Pancas	30/11/2006
Pedro Canário	30/5/2007
Pinheiros	16/5/2007
Piúma	7/11/2007
Ponto Belo	29/11/2006
Presidente Kennedy	6/6/2007
Rio Bananal	14/11/2006
Santa Leopoldina	28/5/2007
Santa Teresa	28/11/2006
São Domingos do Norte	14/5/2007
São Gabriel da Palha	29/1/2007
São José do Calçado	5/12/2006
Serra	14/11/2006
Sooretama	6/6/2007
Vargem Alta	27/11/2006
Viana	12/12/2006
Vila Pavão	18/4/2007
Vila Valério	20/12/2006
Vila Velha	6/12/2006
Vitória	24/11/2006

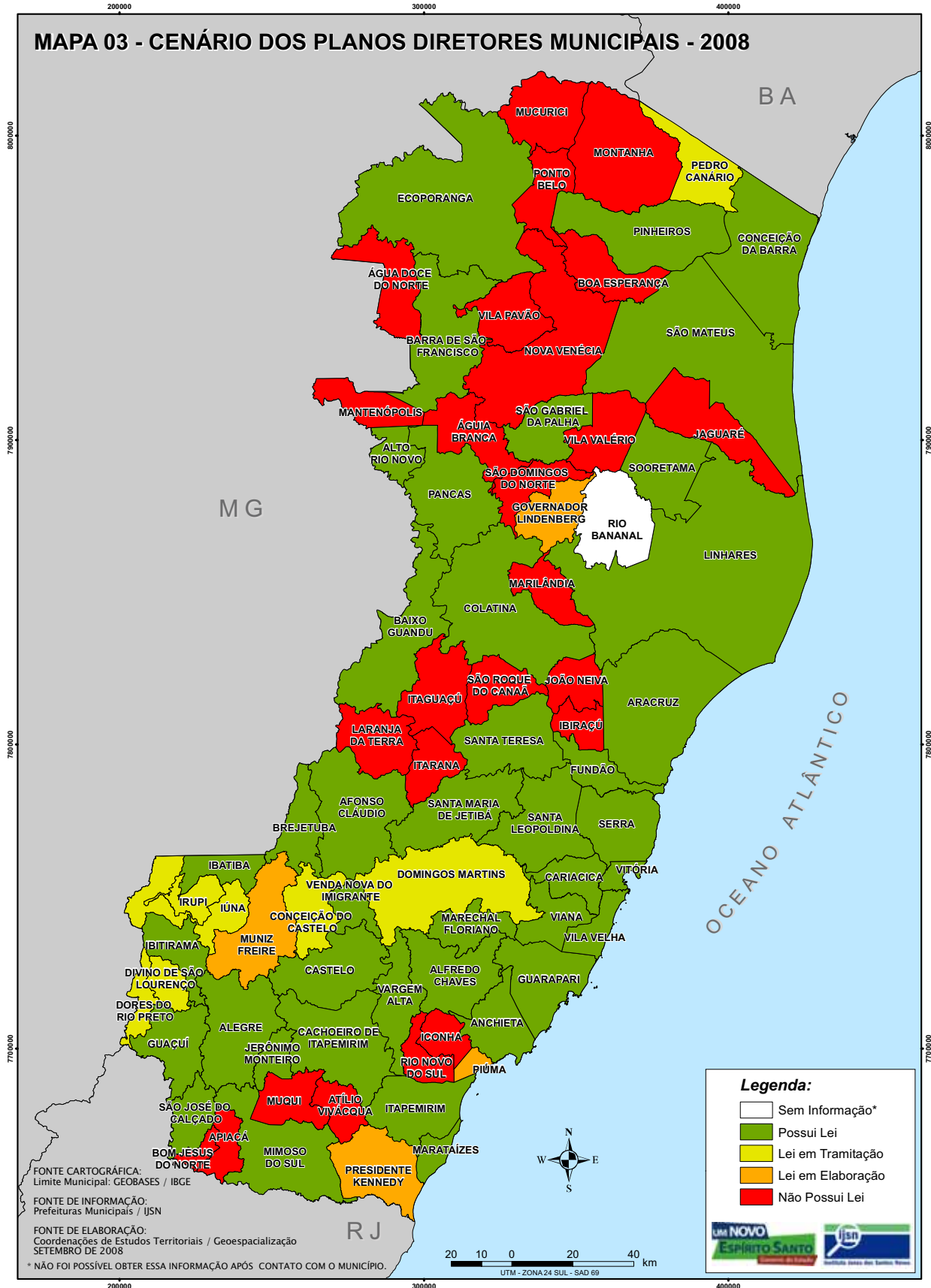
\*1 Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social  
 Fonte: Endereço eletrônico: [www.cidades.gov.br](http://www.cidades.gov.br), abril 2008



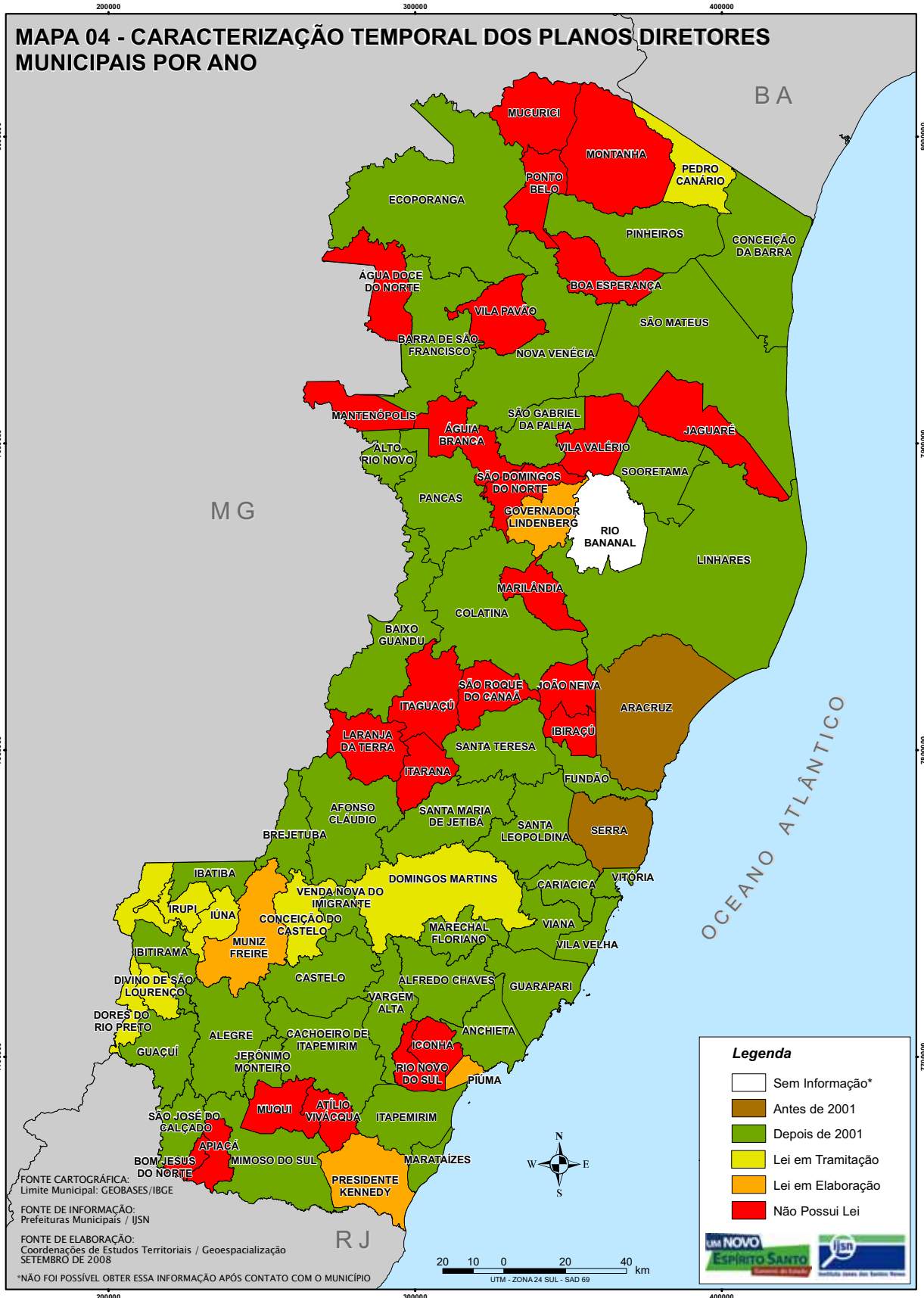
## MAPAS

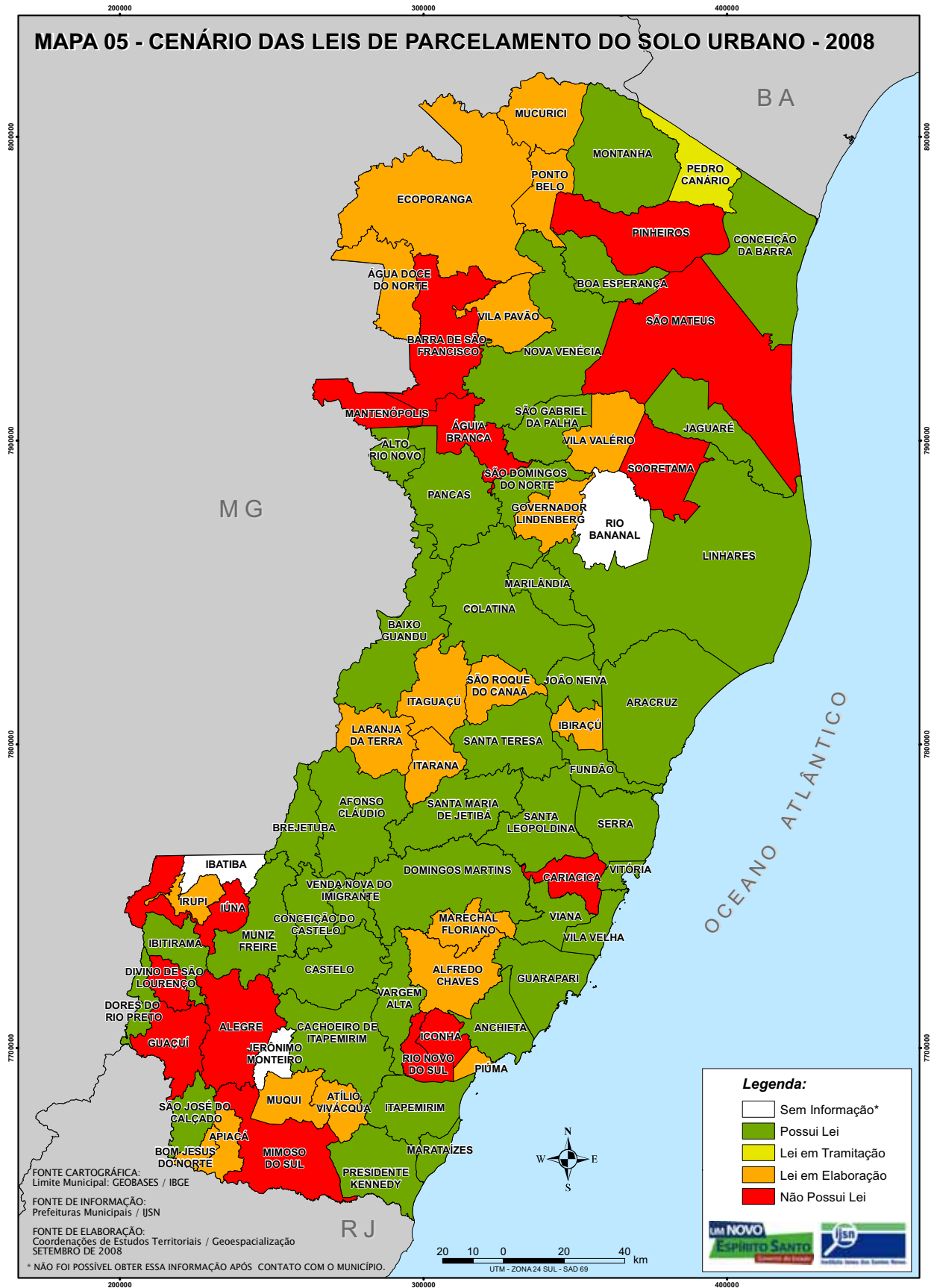


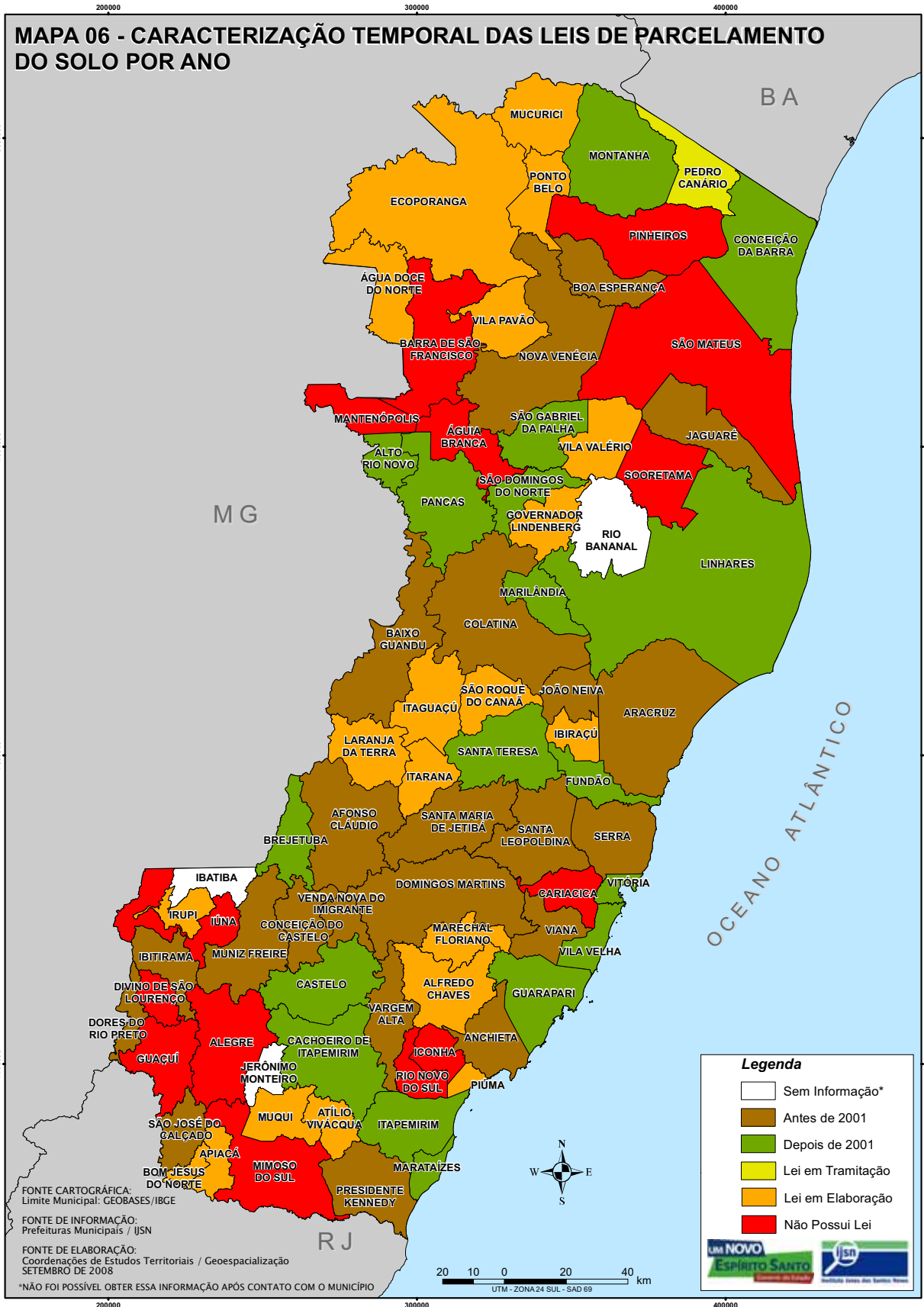


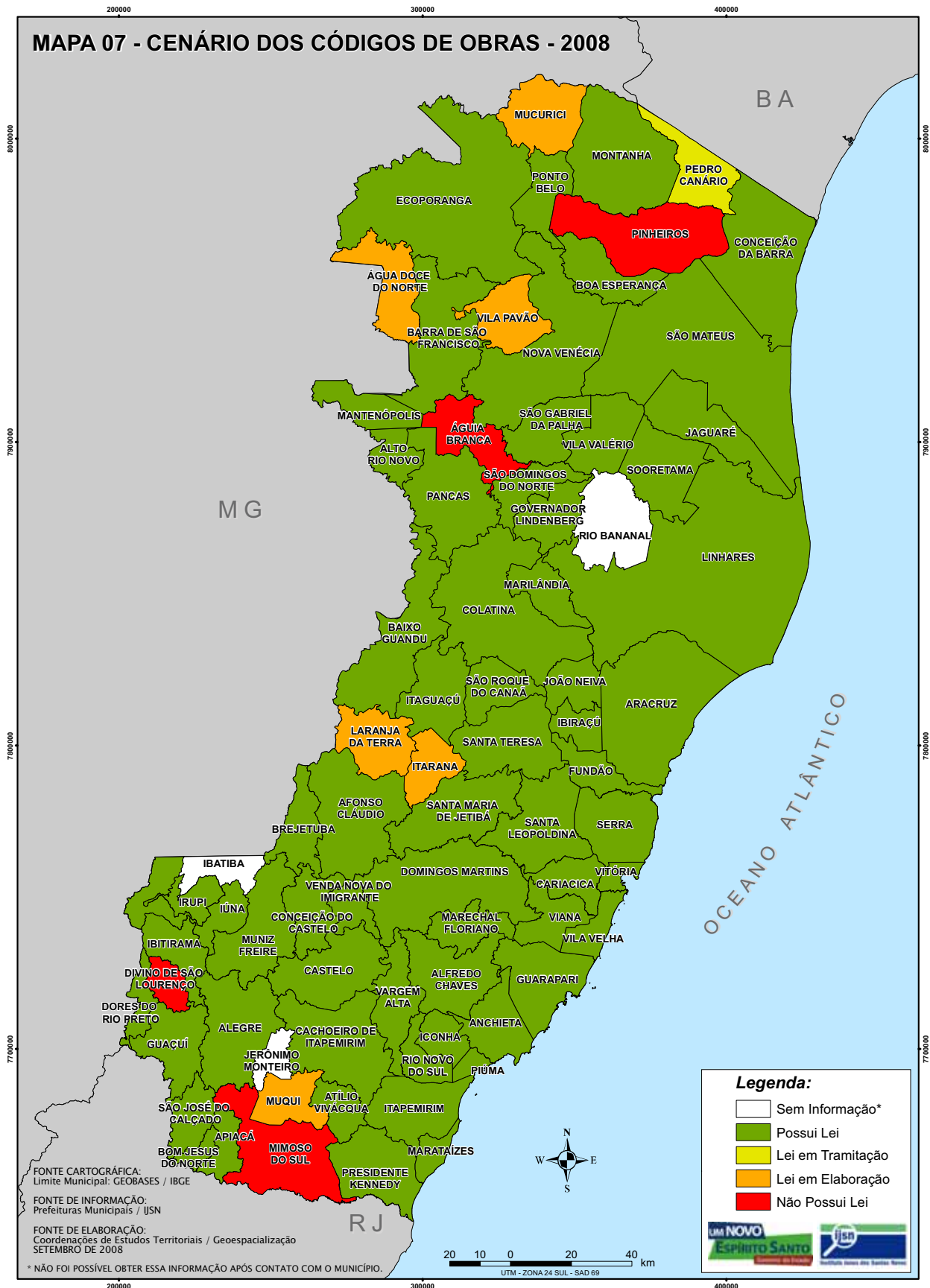


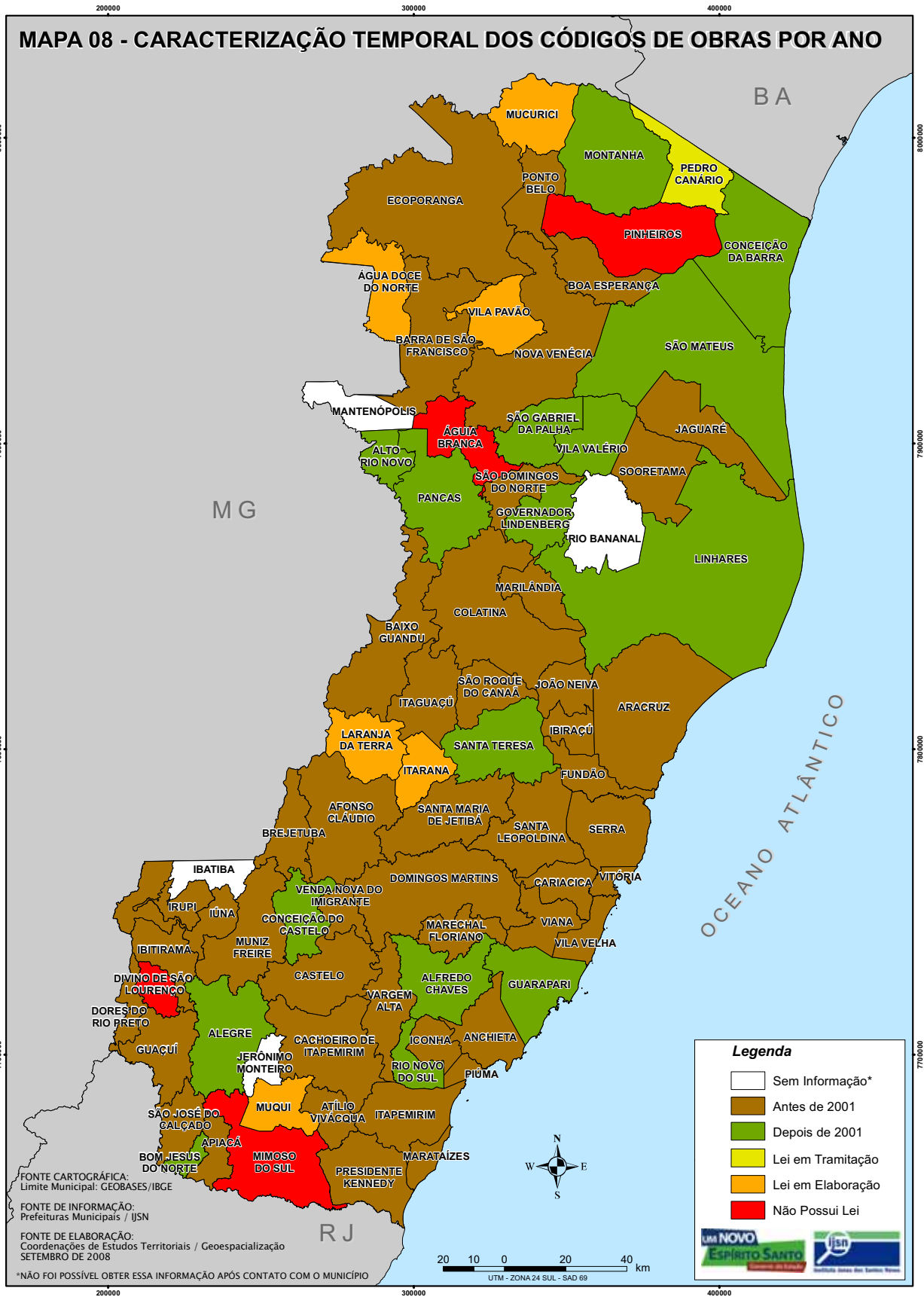




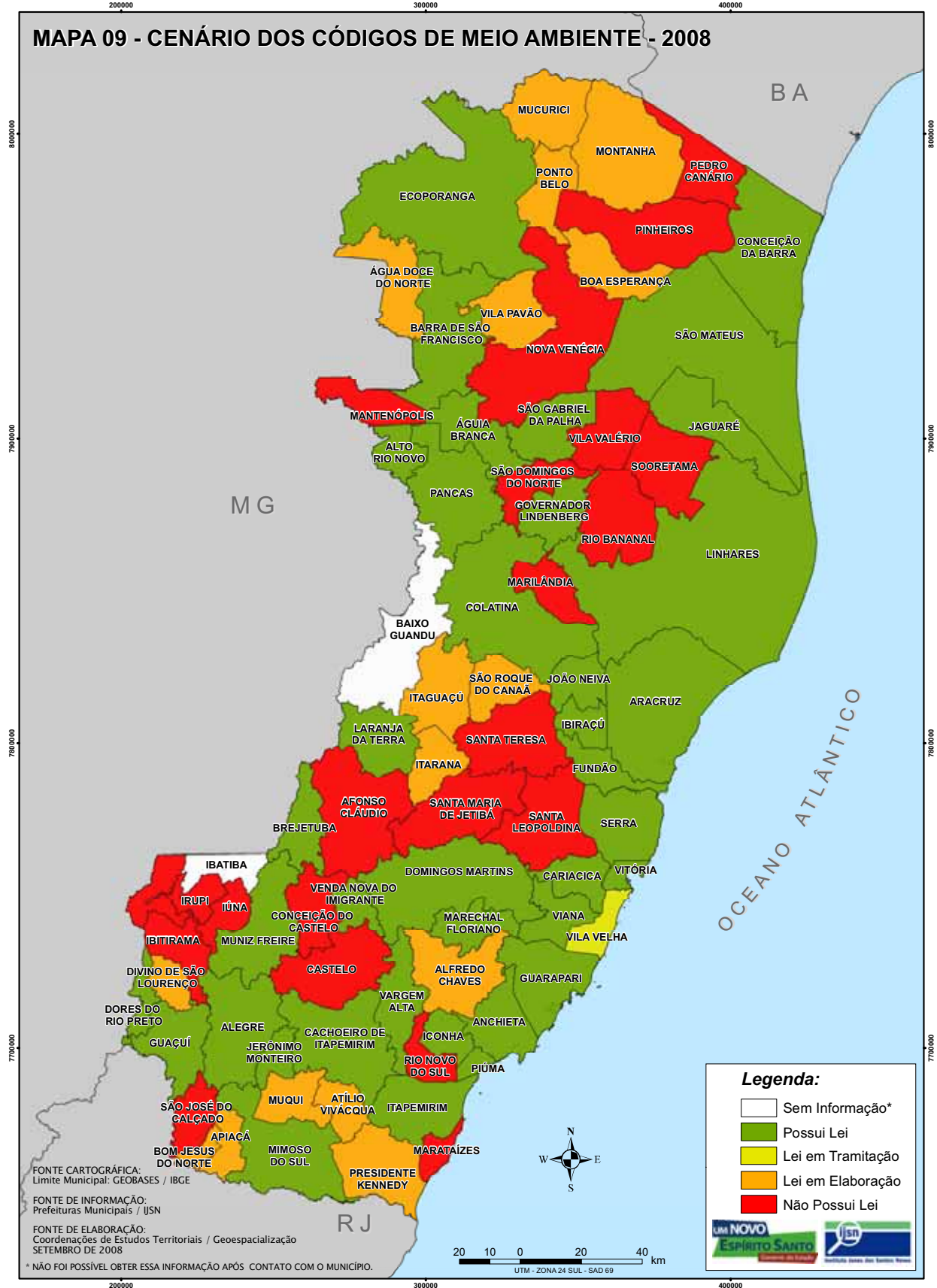


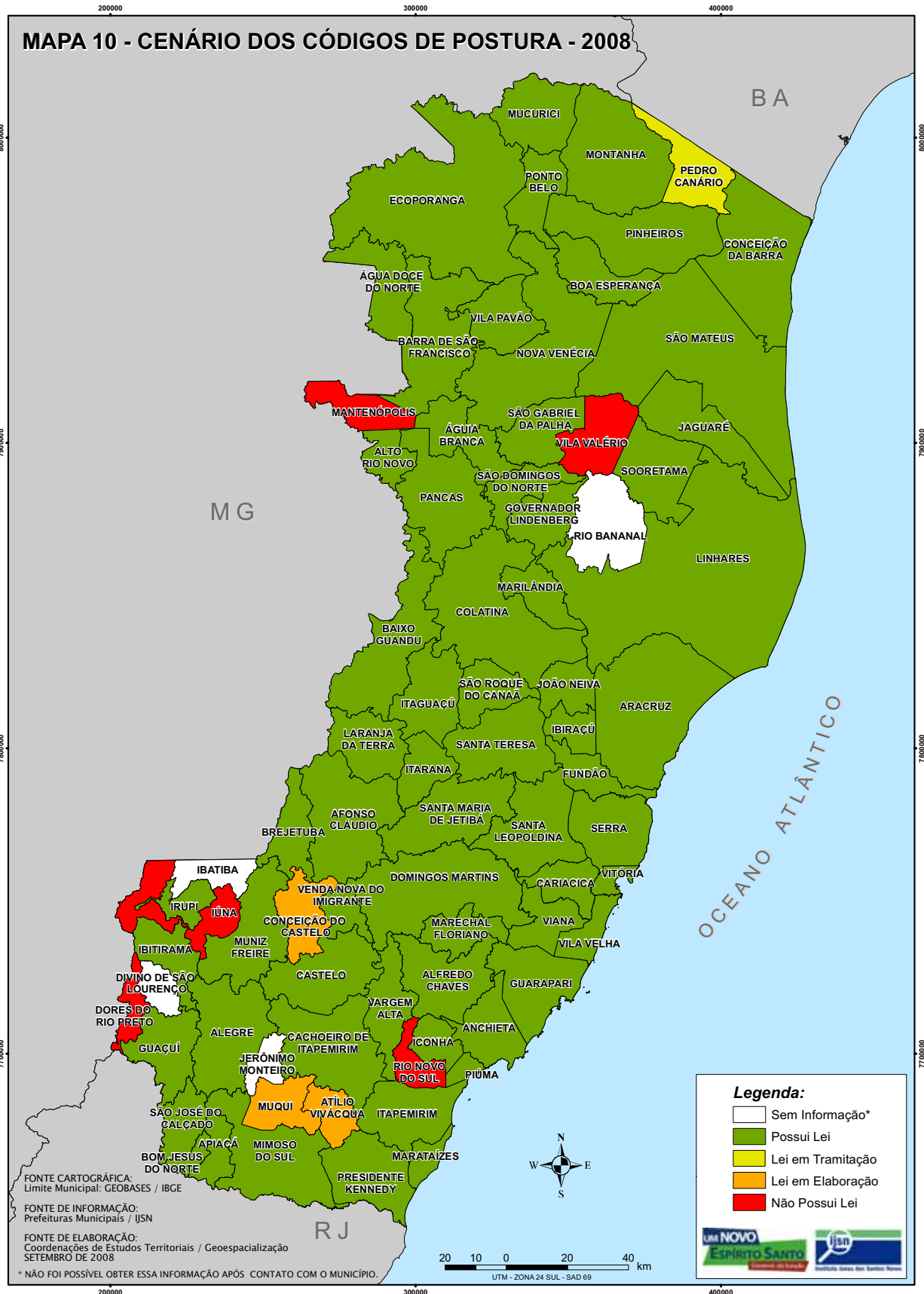


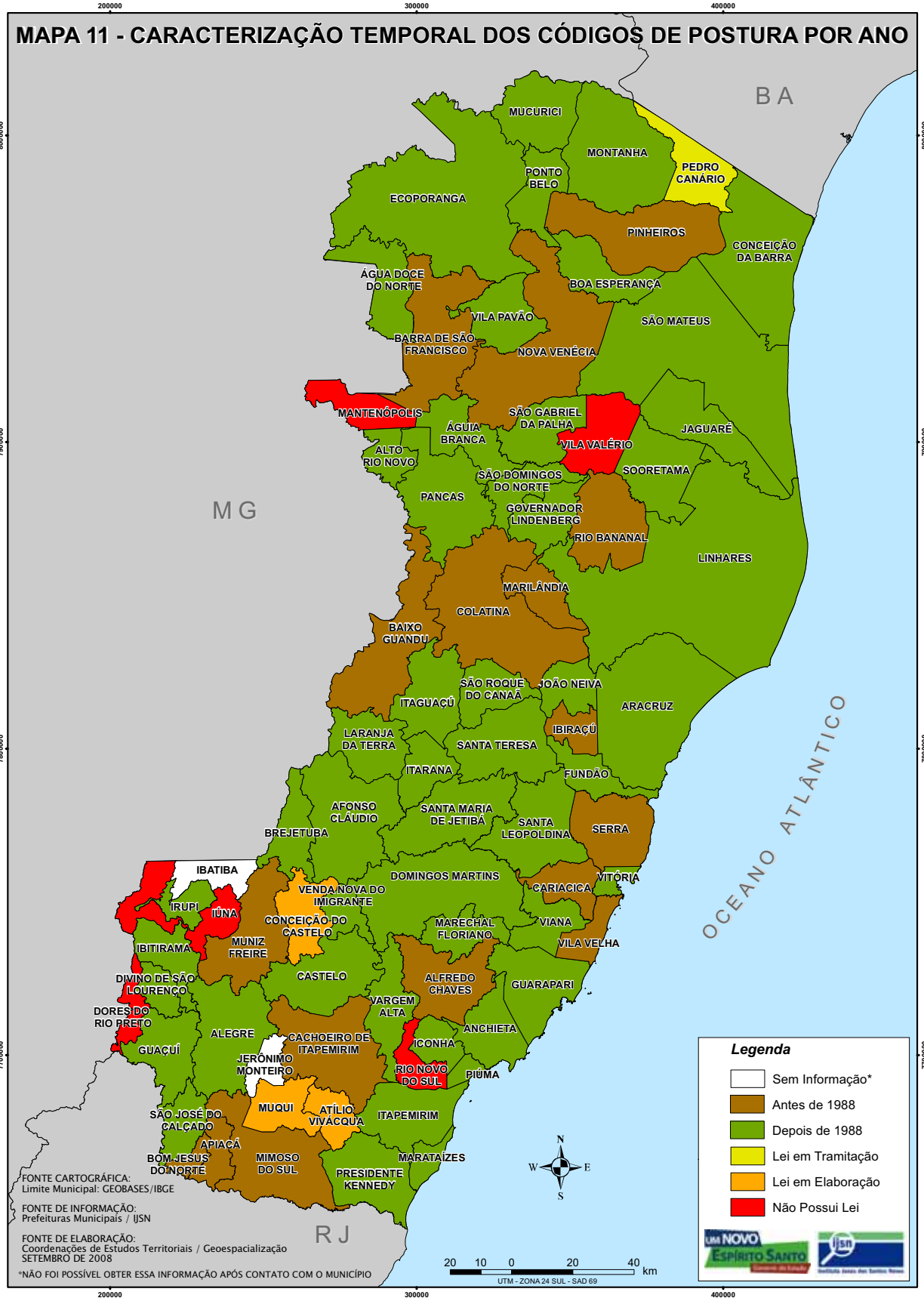




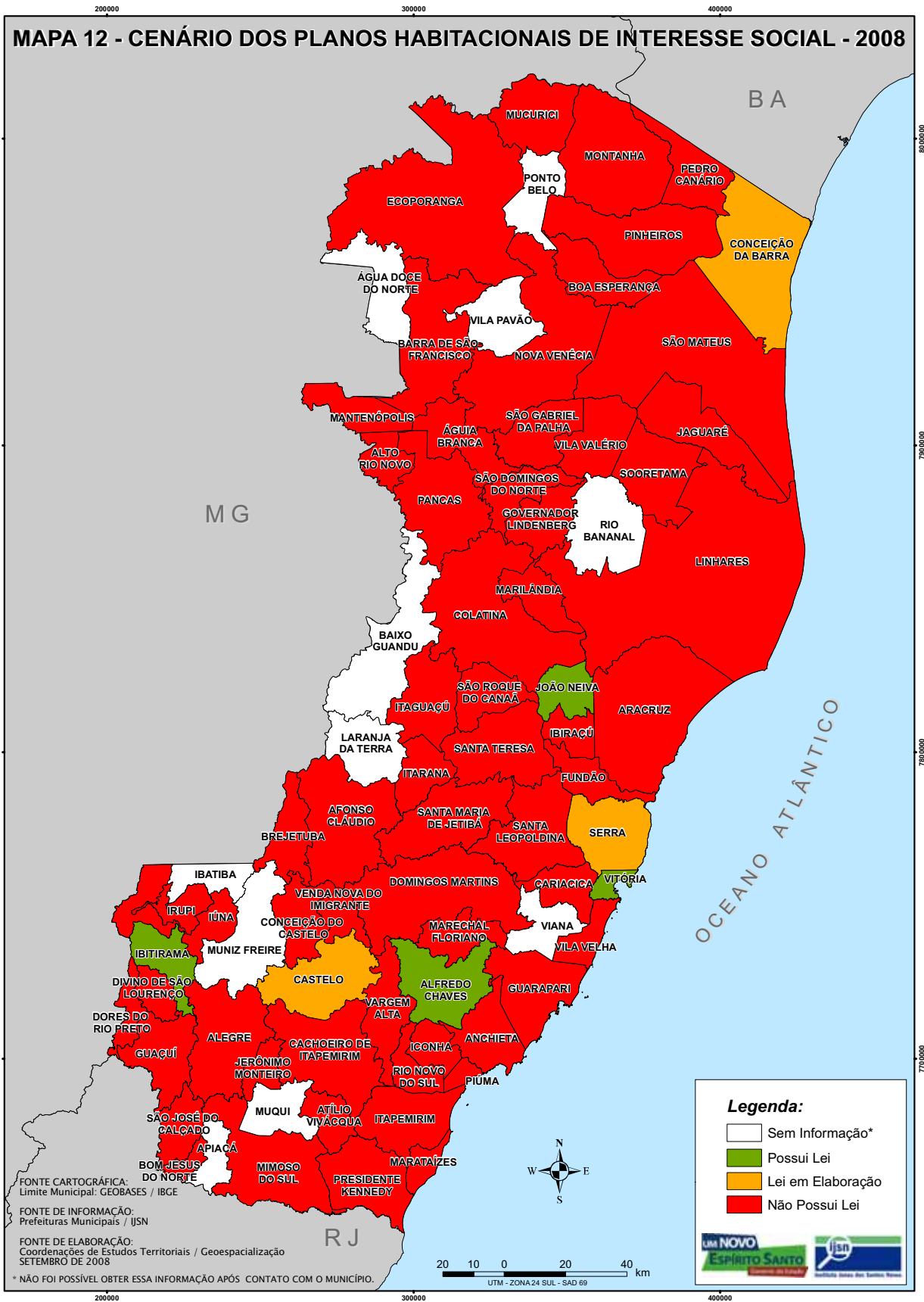
MAPA 09 - CENÁRIO DOS CÓDIGOS DE MEIO AMBIENTE - 2008











SUPERVISÃO DO PROJETO  
Contemporânea Ltda

EDITORIAÇÃO  
ZOTA - Estúdio de Ilustrações



Instituto  
Jones dos Santos Neves - IJSN

Secretaria  
de Economia  
e Planejamento

